

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 107/2022**

**Solicitante:** João Marcos Luciano Rodrigues **Data da Solicitação:** 13/05/2022

**Organograma:** 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

**Justificativa:** Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.  
Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz-se ao Decreto Municipal nº 2.985/2020 e Decreto Municipal nº 3.072/2020.

**Observações:** A contratação em questão será realizada devido ao fato do contrato em vigência estar perto do seu encerramento.

**Desdobramento:**

**Fundamento Legal:**

**Justificativa Valores:**

**Prazo Execução:**

**Modalidade:**

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010029-1	12,00	MÊS	Técnico de informática CATMAT: 27103	5.313,3800	63.760,56
<b>Preço Total:</b>						63.760,56

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00	Manutenção do Setor de Informática	00000.000000.01.07 .00.00	63.760,56



Congonhinhas, 13 de maio de 2022.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3337/2022

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos Luciano Rodrigues

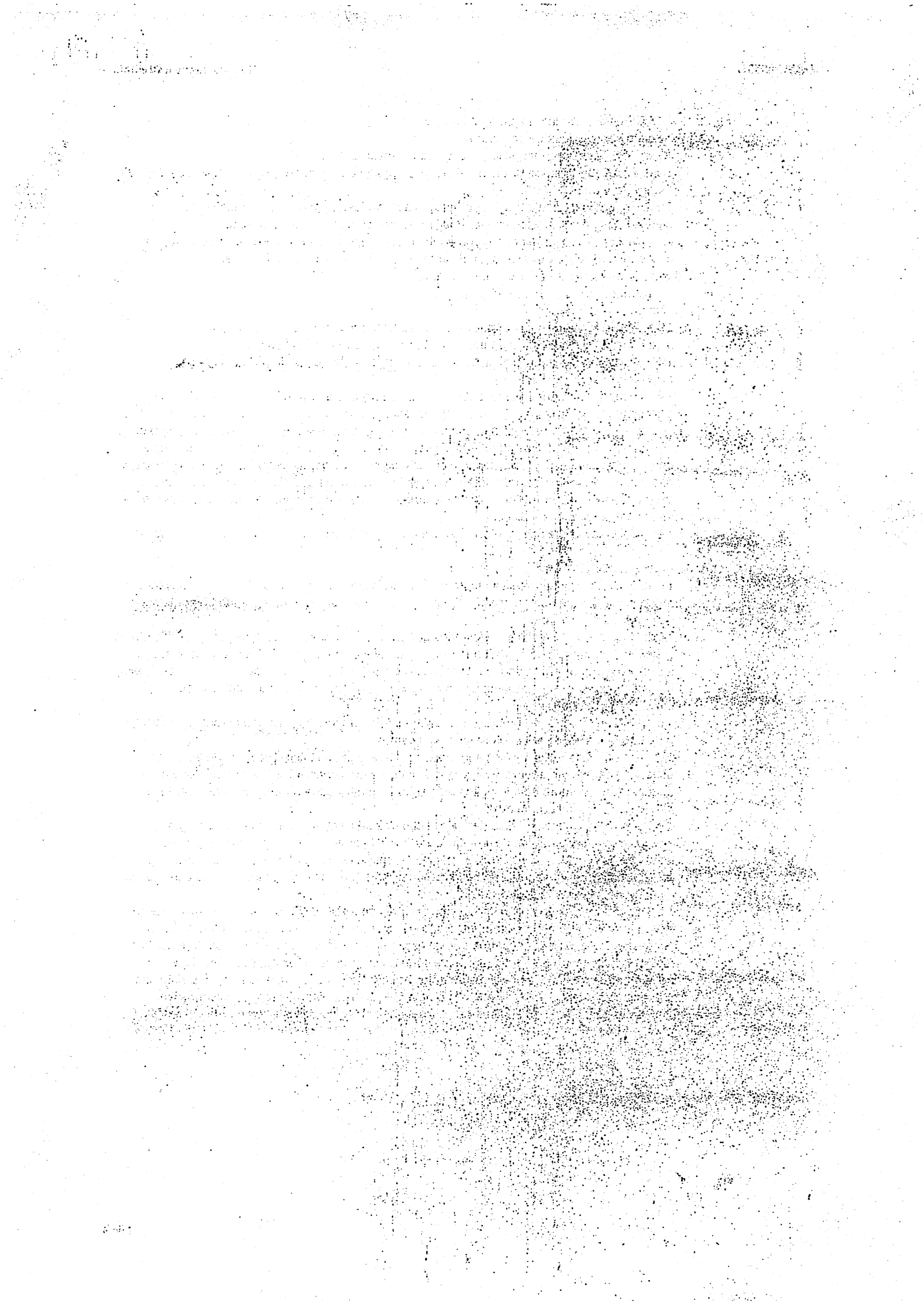
## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:

- 1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;
- 1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
- 1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
- 1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
- 1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
- 1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
- 1.1.7. Configuração do Site;
- 1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
- 1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
- 1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
- 1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
- 1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
- 1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
- 1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
- 1.1.15. Configuração das GPO templates;
- 1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
- 1.1.17. Configuração de políticas de contas;
- 1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
- 1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
- 1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
- 1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
- 1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
- 1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
- 1.1.24. Configuração dos periféricos;
- 1.1.25. Configuração dos Hardwares;
- 1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
- 1.1.27. Configuração das políticas de conta;
- 1.1.28. Configuração de impressoras;

- 1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.
- 1.2. Em relação aos serviços de hardware:
  - 1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
  - 1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
  - 1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
  - 1.2.4. Instalação, reparação, o correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
  - 1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 1.4. Em relação a Rede Dados:
  - 1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
  - 1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –
- 1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
  - 1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 1.6. Da Prestação de Serviço:
  - 1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
  - 1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
  - 1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;
  - 1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda a qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
  - 1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificará o problema preencherá o relatório técnico, e informará para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.
  - 1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feita a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
  - 1.7.1. 14 Notebooks;
  - 1.7.2. 80 computadores;
  - 1.7.3. 72 impressoras;
  - 1.7.4. 09 Scanners;



## 5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios.

Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços no sistema Banco de Preços e com empresas do ramo. Registrou-se o valor médio dos produtos para formação dos preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços do técnico em informática para atender todas as secretarias municipais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento a esta demanda foi estimado o prazo de 12 (doze) meses para esta contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.787,36

O custo estimado da contratação é de R\$.62.787,36 (sessenta dois mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I. Ex: Regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas, quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

II. Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço global do item.

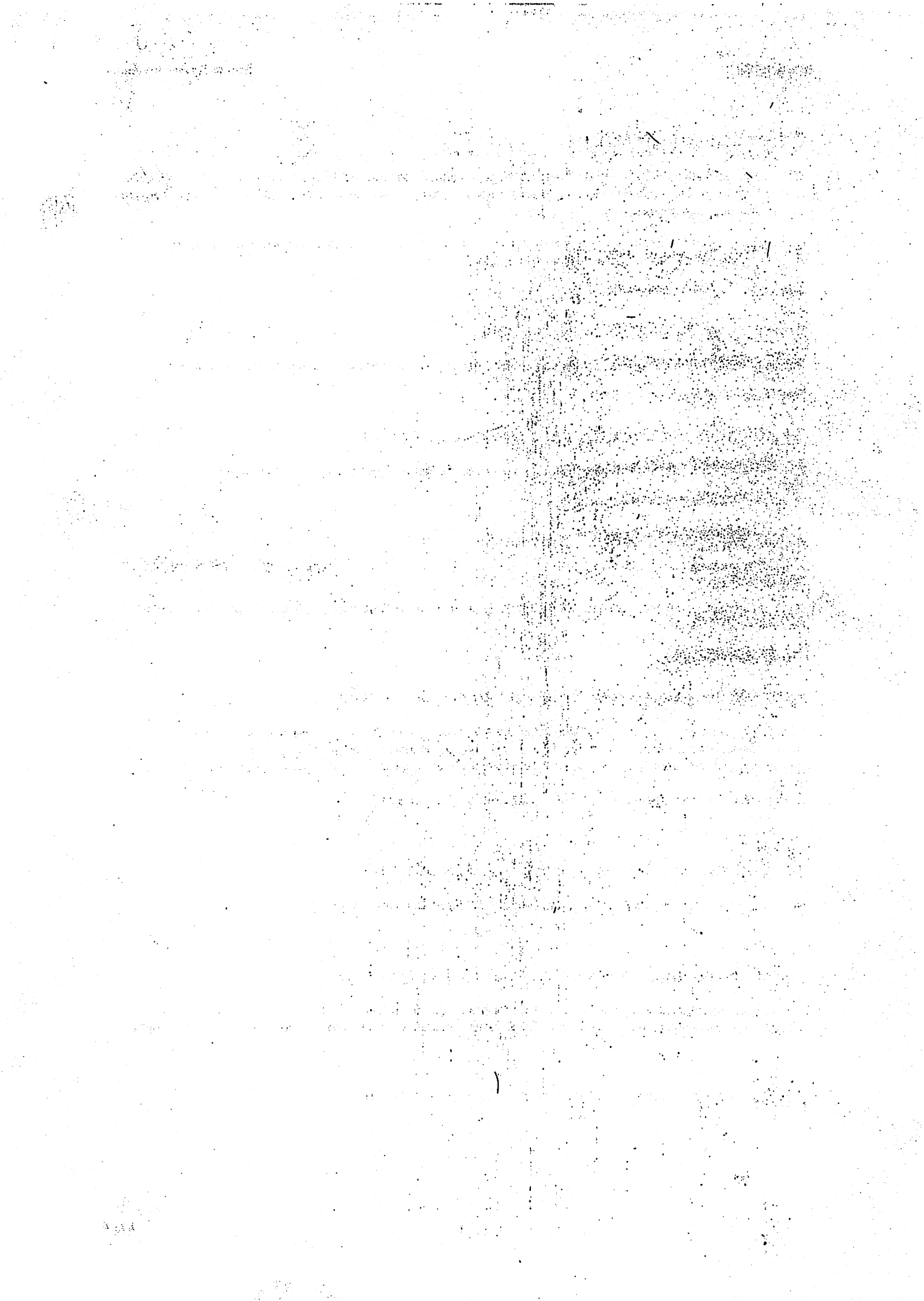
## 10. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais como um todo para maior eficiência nos trabalhos diários que são realizados manutenção de equipamentos que possam apresentar defeitos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Prelunde-se com a contratação que os equipamentos estejam sempre com a manutenção em dia e para que em caso de falha ou necessidade de serviços tenhamos sempre a disposição um profissional qualificado para atender as demandas das secretarias do Município de Congonhinhas.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

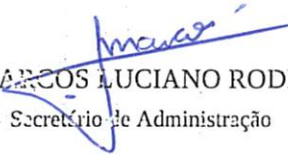
### 15. Declaração de Viabilidade

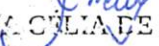
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste ETP, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através do Pregão.

### 16. Responsáveis

  
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES  
Secretário de Administração

  
ANA CÉLIA DE ALMEIDA  
Agente Administrativo



**DECRETO Nº2.985/2020**

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS”.

**Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais nas compras efetuadas pela Administração Pública Municipal.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de utilizar o poder de compras públicas para fomentar a economia local.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e as entidades da Administração Indireta.



§ 2º O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Congonhinhas;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto, deverão:

I - Definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;

II - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

**Art. 3º** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por



igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**Art. 4º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



III - no caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá estar previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.



§ 2º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.

**Art. 6º** Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.



§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

**Art. 7º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:

I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, sediado local ou regionalmente, melhor classificado dentro do intervalo definido, será considerado vencedor da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) na hipótese da não contratação da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual sediado local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- d) nas licitações a que se refere o art. 7º, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente será aplicada apenas na cota reservada;
- e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente;
- f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
- g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 8º** Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 6º quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do



caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º; e

Parágrafo único. Para efeito de obtenção da informação prevista no inciso I, é possível utilizar os dados extraídos do sistema estadual de compras eletrônicas, sem prejuízo da realização de pesquisa mercadológica pelo órgão ou entidade licitante para confirmar ou robustecer as referidas informações.

**Art. 9º** Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º No pregão eletrônico, a declaração mencionada no caput do artigo será prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de maio de 2020.

**Valdinei Aparecido de Oliveira**



Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



## **DECRETO Nº 3.072/2020**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências."**

Eu, **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal.

**CONSIDERANDO** o objetivo de racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade.

### **DECRETA:**

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas - PR.

**§ 1º** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.

**§ 2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



## Dos Princípios

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

## Das Definições

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição resumida, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;



**VIII** - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

**IX** - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

**a)** os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

**1** - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

**2** - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

**3** - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

**b)** o critério de aceitação do objeto;

**c)** os deveres do contratado e do contratante;

**d)** a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

**e)** os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

**f)** o prazo para execução do contrato; e

**g)** as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

**§ 1º** A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

**§ 2º** Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.



### Das Vedações

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

##### Forma de Realização

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### Das Etapas

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.



### Dos Critérios de julgamento das propostas

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

### Da Documentação

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
- b) do julgamento do recurso;
- c) da homologação do resultado da licitação;
- d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
- e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.

#### Do Credenciamento

**Art. 9º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



§ 2º A adesão da Administração Direta e Indireta para a utilização do Sistema de Licitações far-se-á por meio de solicitação ao provedor do sistema eletrônico, cabendo à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10º O pregão eletrônico será conduzido pela Divisão de Licitação.

Art. 11. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

### CAPÍTULO III

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

##### Da Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - autorizar à fase externa do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;



II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 14.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### Do pregoeiro

**Art. 15.** Caberá ao pregoeiro as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior, somente, quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### Da equipe de apoio

**Art. 16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### Do licitante

**Art. 17.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no Sicaf;
- II - remeter, no prazo estabelecido os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## CAPÍTULO V

### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**Art. 18.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

#### Edital

**Art. 19.** Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas - PR- [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

#### Da Modificação do edital

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**§ 1º** As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.

**§ 2º** Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.



### Dos Esclarecimentos

**Art. 21.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### Da Impugnação

**Art. 22.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## CAPÍTULO VI

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Do Prazo

**Art. 23.** O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.



Da Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

**Art. 24.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

## CAPÍTULO VII



## DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

### Do Horário de abertura

**Art. 25.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

### Da ordem e classificação das propostas

**Art. 26.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### Do Início da fase competitiva

**Art. 27.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§ 1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

**§ 2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**§ 3º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 4º** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§ 5º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### Dos Modos de disputa



**Art. 28.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### Do Modo de disputa aberto

**Art. 29.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. **Modo de disputa aberto e fechado**

**Art. 30.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance



final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Da Desconexão do sistema na etapa de lances

**Art. 31.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 32.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dos Critérios de desempate

**Art. 33.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 34.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## CAPÍTULO VIII

### DO JULGAMENTO

#### Negociação da proposta

**Art. 35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

#### Do Julgamento da proposta

**Art. 36.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII.

## CAPÍTULO IX

### DA HABILITAÇÃO

#### Da Documentação obrigatória

**Art. 37.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;



II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

**Art. 38.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 39.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;



V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### Dos Procedimentos de verificação

**Art. 40.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida como



condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

§ 10. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO X

### DO RECURSO

#### Da Intenção de recorrer e prazo para recurso

**Art. 41.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na



decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XI

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### Autoridade competente

**Art. 42.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### Pregoeiro

**Art. 43.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

## CAPÍTULO XII

### DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Art. 44.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIII

### DA CONTRATAÇÃO



### Da Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

**Art. 45.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no § 2º deste artigo, os autos deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;

b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XIV

### DA SANÇÃO

#### Do Impedimento de licitar e contratar

**Art. 46.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nem edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;



III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/1993;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf, bem como, publicadas no diário oficial e no sítio eletrônico do Município de Congonhinhas-PR- <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>.

## CAPÍTULO XV

### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

#### Da Revogação e anulação

**Art. 47.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. As propostas de licitação na modalidade de pregão, na modalidade de direito público subjetivo à fiel observância do estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório estarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Será editada norma complementar ao disposto neste Decreto, em conformidade com as disposições adicionais, em meio eletrônico.

Art. 53. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhinhas/PR, 11 de dezembro de 2020.

  
**Valdirnei Aparecido de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor mensal
01	12	MÊS	Técnico de informática (CONFORME REQUISITOS EM ANEXO).	R\$6.000,00

**1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 1.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
  - 1.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;
  - 1.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
  - 1.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
  - 1.1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
  - 1.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
  - 1.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
  - 1.1.1.7. Configuração do Site;
  - 1.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
  - 1.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
  - 1.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
  - 1.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
  - 1.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
  - 1.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
  - 1.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
  - 1.1.1.15. Configuração das GPOtemplates;
  - 1.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
  - 1.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
  - 1.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
  - 1.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
  - 1.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
  - 1.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
  - 1.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
  - 1.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
  - 1.1.1.24. Configuração dos periféricos;
  - 1.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
  - 1.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
  - 1.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
  - 1.1.1.28. Configuração de Impressoras;
  - 1.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- 1.1.2. Em relação aos serviços de hardware:
  - 1.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
  - 1.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
  - 1.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
  - 1.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 1.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
  - 1.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 1.1.4. Em relação a Rede Dados:
  - 1.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
  - 1.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 1.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –
- 1.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
  - 1.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 1.1.6. Da Prestação de Serviço:
  - 1.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
  - 1.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
  - 1.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- 1.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
- 1.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preencherá o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.
- 1.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 1.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
- 1.1.7.1. 14 Notebooks;
  - 1.1.7.2. 80 computadores;
  - 1.1.7.3. 72 impressoras;
  - 1.1.7.4. 09 Scanners;
  - 1.1.7.5. 04 Monitores.

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

Congonhinhas, 12 de Maio de 2.022.

**FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA**

21.160.370/0001-66  
F. R. C. FERREIRA  
& CIA LIDA

AV XV DE NOVEMBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86.320-000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor mensal
01	12	MÊS	Técnico de informática (CONFORME REQUISITOS EM ANEXO).	5.330,00

#### 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 1.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
- 1.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0 e versão atual instalada;
  - 1.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
  - 1.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
  - 1.1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
  - 1.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
  - 1.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
  - 1.1.1.7. Configuração do Site;
  - 1.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
  - 1.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
  - 1.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
  - 1.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
  - 1.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
  - 1.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
  - 1.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
  - 1.1.1.15. Configuração das GPOtemplates;
  - 1.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
  - 1.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
  - 1.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
  - 1.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
  - 1.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
  - 1.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
  - 1.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
  - 1.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
  - 1.1.1.24. Configuração dos periféricos;
  - 1.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
  - 1.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
  - 1.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
  - 1.1.1.28. Configuração de Impressoras;
  - 1.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.
- 1.1.2. Em relação aos serviços de hardware:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- 1.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
- 1.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
- 1.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
- 1.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 1.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
  - 1.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 1.1.4. Em relação a Rede Dados:
  - 1.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura. rack, switch;
  - 1.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 1.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. --
- 1.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
  - 1.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 1.1.6. Da Prestação de Serviço:
  - 1.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
  - 1.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
  - 1.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- 1.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
- 1.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preencherá o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.
- 1.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 1.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
- 1.1.7.1. 14 Notebooks;
  - 1.1.7.2. 80 computadores;
  - 1.1.7.3. 72 impressoras;
  - 1.1.7.4. 09 Scanners;
  - 1.1.7.5. 04 Monitores.

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

Congonhinhas, 19 de maio de 2.022.

**FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA**

Aleta performance CNPJ: 42.936.092/0001-66 Bl. Lino



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor mensal
01	12	MÊS	Técnico de informática (CONFORME REQUISITOS EM ANEXO).	5.800,00

#### 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 1.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
  - 1.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0 e versão atual instalada;
  - 1.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;
  - 1.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
  - 1.1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
  - 1.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
  - 1.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
  - 1.1.1.7. Configuração do Site;
  - 1.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
  - 1.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
  - 1.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
  - 1.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
  - 1.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
  - 1.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
  - 1.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
  - 1.1.1.15. Configuração das GPOtemplates;
  - 1.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
  - 1.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
  - 1.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
  - 1.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
  - 1.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
  - 1.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
  - 1.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
  - 1.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
  - 1.1.1.24. Configuração dos periféricos;
  - 1.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
  - 1.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
  - 1.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
  - 1.1.1.28. Configuração de Impressoras;
  - 1.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.
- 1.1.2. Em relação aos serviços de hardware:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- 1.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
- 1.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
- 1.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
- 1.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 1.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
  - 1.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 1.1.4. Em relação a Rede Dados:
  - 1.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
  - 1.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 1.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –
- 1.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
  - 1.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 1.1.6. Da Prestação de Serviço:
  - 1.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais; sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
  - 1.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
  - 1.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- 1.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
- 1.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preencherá o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.
- 1.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 1.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
- 1.1.7.1. 14 Notebooks;
  - 1.1.7.2. 80 computadores;
  - 1.1.7.3. 72 impressoras;
  - 1.1.7.4. 09 Scanners;
  - 1.1.7.5. 04 Monitores.

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

Congonhinhas, 30 de maio de 2022

**A R SANTOS E CIA** Assinado de forma digital  
por A R SANTOS E CIA  
LTDA:0843472800133  
00133 Dados: 2022.05.30 19:05:40  
-03'00'

**AR SANTOS E CIA LTDA**

CNPJ: 08.434.728/0001-33.

RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386

CONGONHINHAS – PARANÁ

FONE: 43 984113246

Email: djadrianorodrigues@hotmail.com



CNPJ: 75.825.828/0001-88  
Responsável: Ana Célia Almeida  
Telefone: (43) 3554-1212  
Departamento: Administração



## Relatório de Cotação: Contratação De Prestação De Serviço Técnico De Informática

Pesquisa realizada em 09/05/2022 09:56:35

Relatório gerado no dia 17/05/2022 15:12:04 (IP: 177.105.175.114)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos	5	1 Unidade	R\$ 5.212,73 (un)	-	R\$ 5.212,73	R\$ 5.212,73

Valor Global: R\$ 5.212,73



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos

Preço Estimado: R\$ 5.212,73 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5.212,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.212,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	empenho referente à contratação de prestação de serviço técnico de informática para implantação de novo servidor de arquivos para backup, suporte para utilização de armazenamento em nuvem e atualização de sistemas, monitoramento dos microcomputadores e toda rede proppi e suporte aos servidores em trabalho home office, no valor de r\$ 6.000,00, para atender ao ofício 05/2022 da pró-reitoria de pesquisa, pós-graduação e inovação proppi, aos cuidados da professora andrea latge	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ	Data: 01/02/2022 00:00
Objeto: Pagamento referente à contratação de prestação de serviço técnico de informática para implantação de novo servidor de arquivos para backup, suporte para utilização de armazenamento em nuvem e atualização de sistemas, monitoramento dos microcomputadores e toda rede Proppi e suporte aos servidores em trabalho home office, no valor de R\$ 6.000,00, para atender ao Ofício 05/2022 da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação PROPPi, aos cuidados da professora Andrea Latge	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - EMPENHO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE ARQUIVOS PARA BACKUP, SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE PROPPi E SUPORTE AOS SERVIDORES EM TRABALHO HOME OFFICE, NO VALOR DE R\$ 6.000,00, PARA ATENDER AO OFÍCIO 05/2022 DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO PROPPi, AOS CUIDADOS DA PROFESSORA ANDREA LATGE	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2022 / UASG: 153248 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS	Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.090.596/0001-23 * VENCEDOR *	RAFAEL GUIMARAES DA SILVA 12448097720	R\$ 6.000,00

## Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4.293,74

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Data: 29/11/2021 10:30
Objeto: DO OBJETO 1.1. Registro de preço visando aquisição de servidores de dados, com garantia e suporte técnico, assim como suporte de equipamentos legados, com garantia prestada pela Fabricante, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, e condições desse Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição: Prestação de Serviços de Informática - Garantia e Suporte 48 Meses Chassis. Serviço de garantia e suporte técnico do item 15. Tipo Serviço.	Identificação: NºPregão:502021 / UASG:925007 Lote/Item: 1/17 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 5398 - PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA	Quantidade: 2 Unidade: UNIDADE UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.858.496/0001-02 * VENCEDOR *	IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 4.293,74



**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 6.020,17

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** Corpo de Bombeiros Militar do Pará **Data:** 14/10/2021 09:30  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades meio.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** Serviços acessórios e complementares em atividades de administração, recursos humanos e recursos financeiros. - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades meio. TÉCNICO EM INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **SRP:** NÃO  
**CatSer:** 24996 - SERVICOS ACESSORIOS E COMPLEMENTARES EM ATIVIDADES DE ADMIN ISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E RECURSOS FINANCEIROS **Identificação:** NºPregão:222021 / UASG:925653  
**Lote/Item:** 1/4 **Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 60 **Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.538.011/0001-31 * VENCEDOR *	DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA	R\$ 6.020,17

**Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 6.000,00

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ **Data:** 01/07/2021 00:00  
**Objeto:** Pagamento referente à contratação de prestação de serviço técnico de informática para implantação de novo servidor de arquivos para backup, suporte para utilização de armazenamento em nuvem e atualização de sistemas, monitoramento dos microcomputadores e toda rede Proppi e suporte aos servidores em trabalho home office, no valor de R\$ 6.000,00, para atender ao Ofício 50/2021 da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação PROPPI, aos cuidados da professora Andrea Latge **Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Descrição:** SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - PAGAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE ARQUIVOS PARA BACKUP, SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE PROPPI E SUPORTE AOS SERVIDORES EM TRABALHO HOME OFFICE, NO VALOR DE R\$ 6.000,00, PARA ATENDER AO OFÍCIO 50/2021 DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO PROPPI, AOS CUIDADOS DA PROFESSORA ANDREA LATGE **SRP:** NÃO  
**CatSer:** 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS **Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 23/2021 / UASG: 153248  
**Lote/Item:** 1/1 **Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1 **Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.090.596/0001-23 * VENCEDOR *	RAFAEL GUIMARAES DA SILVA 12448097720	R\$ 6.000,00

**Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 3.749,75

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS **Data:** 19/05/2021 09:00  
**Objeto:** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos - Técnico de informática **SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:162021 / UASG:987517  
**Lote/Item:** /1 **Ata:** Link Ata



CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS

Adjudicação: 03/06/2021 10:08

051

Homologação: 08/06/2021 10:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.788.809/0001-37	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 3.749,75
* VENCEDOR *		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.313,38	63.760,56

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.
- 2.2. Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz-se ao Decreto Municipal nº 2.985/2020 sendo constatado no comércio local três fornecedores pertinentes ao ramo e aptos a participarem do certame, enquadrados como ME e/ou EPP para que a presente contratação seja realizada na forma de Pregão Presencial, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado e com a prévia autorização da autoridade competente conforme descrito no Art. 1º § 2º do Decreto nº 3.072/2020.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
- 4.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;
- 4.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
- 4.1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
- 4.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
- 4.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
- 4.1.1.7. Configuração do Site;
- 4.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
- 4.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
- 4.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
- 4.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
- 4.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
- 4.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
- 4.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
- 4.1.1.15. Configuração das GPOtemplates;
- 4.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
- 4.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
- 4.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
- 4.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
- 4.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
- 4.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
- 4.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
- 4.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
- 4.1.1.24. Configuração dos periféricos;
- 4.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
- 4.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
- 4.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
- 4.1.1.28. Configuração de Impressoras;
- 4.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.
- 4.1.2. Em relação aos serviços de hardware:
  - 4.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
  - 4.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
  - 4.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
  - 4.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 4.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
  - 4.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 4.1.4. Em relação a Rede Dados:
  - 4.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
  - 4.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 4.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios, Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
- 4.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 4.1.6. Da Prestação de Serviço:
- 4.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
- 4.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
- 4.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;
- 4.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
- 4.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preencherá o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado
- 4.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 4.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
- 4.1.7.1. 14 Notebooks;
- 4.1.7.2. 80 computadores;
- 4.1.7.3. 72 impressoras;
- 4.1.7.4. 09 Scanners;
- 4.1.7.5. 04 Monitores.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento,
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luzia Aparecida Cruz (Portaria nº 083, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002)

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado,

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que.
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**
    - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.63.760,56 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
- 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022 na classificação abaixo:  
106 - 03.008.04 - 122.0005.2019.3.3.90.40.00 - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 31 de maio de 2022.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Secretário de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CERTIDÃO N.º 144/2022**

**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 73/2022 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a **dotação 106 – 3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação**, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

*Lei 4.320/64*

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas - PR, 20 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA.40584106807  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA.40584106807  
Dados: 2022.05.20 10:00:54 -03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 045/2022**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 10.162/2001, a Lei nº 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/06/2002, e o Decreto Municipal nº 1503 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência Tomada de Preços, Orçamentos, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros a tarefa de análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar, praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos referidos nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Presidente da CPL e Pregoeiro**

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.519-0.

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-3.

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR nº 011.015.037.110.389.48.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 07 de maio de 2022.

**JOSÉ OLEGÁRIO  
RIBEIRO**

LOPLS:04209982920

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO  
BARRETO DA SILVA**

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Diário de Notícias nº 0012721/111  
 Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná  
**ESPACIO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO Nº 028/2022**  
**COMUNICADO Nº 028/2022** - Pág. 105), havendo Pausa Jurídica favorável à contratação em prazo, com como restadas autorizações postuladas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, do Lei 8.666/93, estando o processo formatado em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se faz necessário.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

*[Assinatura]*  
 Aparecido Renato Honório  
 Secretário Municipal de Rendas

PORTARIA Nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, o tanto em vista do disposto no artigo 24º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais RESOLUÇÃO:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE), portadora do CIUR nº 0.374.174-0, Diivene Aparecida da Lima (MEIADENTE), portadora do CIUR nº 0.584.998-0 Erica Cristina de Souza (MEIADENTE), portadora do CIUR nº 10.019.447-8, e a presidente da primeira, a Insustauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração da possível irregularidade ocorrida na prestação de serviços médicos nos anos de 2010 a 2019, referentes aos contratos 0452017/01/04/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

*[Assinatura]*  
 José Olegário Ribeiro Lopes  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.127 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Determina a abertura e contratação de termo de cooperação com o Conselho Intermunicipal de Saúde do Paraná - CISOHP e fim de concessão de uso e administração na Casa Lar Sécilia e de outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de suas representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º O Município de Congonhinhas faz autorizar e celebrar termo de convênio com o CISOHP e fim de que as municipalidades conveniadas a esse possam realizar o atendimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Sécilia, situada no endereço e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Havendo reserva de 40% das vagas destinadas ao Município de Congonhinhas, sendo que as demais vagas preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISOHP.

Parágrafo único - esse poderá ser posteriormente revista e despicar da priorização de atendimento.

Art. 3º O valor a ser repassado pelo CISOHP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acionistas conveniados pelo CISOHP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 LOPES 04209981920  
 Prefeito Municipal

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Douglas Danilo Barreto da Silva  
 Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957  
 OAS/PR nº 74.745

PORTARIA Nº 043/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.666/93 do Decreto Municipal nº 1508 de 10/09/2022, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/09/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelas servidoras abaixo, para executar as funções em Licitação Modalidade Concorrida, Tomada de Preços, Convênio, Dispensa de Licitação, Inexatidão e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, bem como Licitação na Modalidade Preço Presencial e Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2022, ficando autorizadas a receber, o recebimento, a emissão, classificação de propostas e tanto, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro  
 Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 054.854.019-02

Membros da CPL e Equipe de Apoio  
 José Inezira Campos - RG nº 0.579.328-2 e CPF/MF nº 842.805.706-04  
 Cláudia Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 027.110.302-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Congonhinhas, em 02 de março de 2022

*[Assinatura]*  
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
 LOPES 04209981920  
 Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Douglas Danilo Barreto da Silva  
 Assessor Jurídico  
 Decreto nº 300/2021

PORTARIA Nº 046/2022

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.666/93 do Decreto Municipal nº 1508 de 10/09/2022, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/09/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelas servidoras abaixo, para executar as funções em Licitação Modalidade Concorrida, Tomada de Preços, Convênio, Dispensa de Licitação, Inexatidão e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, bem como Licitação na Modalidade Preço Presencial e Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2022, ficando autorizadas a receber, o recebimento, a emissão, classificação de propostas e tanto, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro  
 Luciane Tereza Macedo - RG nº 1.842.316-0-PR e CPF/MF nº 033.371.374-40

Membros da CPL e Equipe de Apoio  
 Cacilda Denedes Marinho - RG nº 4.284.055-7 e CPF/MF nº 004.670.819-73  
 Jorge Teófilo da Silva - RG nº 22.306.194-04 e CPF/MF nº 188.820.016-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 LOPES 04209981920  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
 Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
 Douglas Danilo Barreto da Silva  
 Assessor Jurídico  
 Decreto nº 300/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de velas (covas), construção de gavetas, no Poderão estabelecido pelo Secretário de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção das gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 012/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Aquisição de tratéis, medinas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 011/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Prestação de serviços de concepção de cartazes parciais para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, adequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 014/2022**  
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congoinhinhas.pr.gov.br](http://www.congoinhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 089/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
 OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 02 (dois) tanques industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada tanque, contendo escotório, cape, banchos e área de produção.  
 DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.  
 HORA DE ABERTURA: 25/02/2022.  
 VENCEDOR: BM & PENGENHARIA EIRELI  
 VALOR GLOBAL: R\$ 922.804,25 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.  
 Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pública com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal da Vaz, sentido aos patrimônio Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parcelar firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAG e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.  
 > A LICITAÇÃO EM Pauta FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2020.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSO Nº 114/2021**  
 Forma: Menor Preço.  
 Regime de Execução: Emprego por Preço Global.  
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pública com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal da Vaz, sentido aos patrimônio Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parcelar firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAG e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
 Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horário normal do expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.  
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: ASLO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
 OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento e recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e o de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (e.)  
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PROPRIORENTES**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PROPRIORENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PC-PORTARIA Nº 14/2022.  
 REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

Classificação	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
AFROSPCO				
03	Mazara Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo em questão.

Enc. da Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 03 de março de 2022

*[Assinatura]*  
 SILAS RENAN DE OLIVEIRA  
 Presidente do Conselho

*[Assinatura]*  
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
 Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
 DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
 Assessor Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****MINUTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022****CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.****LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 11</b>	Modelo de Carta Proposta

**1.3 -** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4 -** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº ___/2022 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2022.</b> <b>OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática.</b></p>
---

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº __/2022 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h00min do dia __/__/2022.</b> <b>OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática.</b></p>
---

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

**8.7** - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

**8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**17.1.1** - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**18.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$63.760,56 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**18.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Pregoeira**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.313,38	63.760,56

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.
- 2.2. Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz-se ao Decreto Municipal nº 2.985/2020 sendo constatado no comércio local três fornecedores pertinentes ao ramo e aptos a participarem do certame, enquadrados como ME e/ou EPP para que a presente contratação seja realizada na forma de Pregão Presencial, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado e com a prévia autorização da autoridade competente conforme descrito no Art. 1º § 2º do Decreto nº 3.072/2020.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
- 4.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;
- 4.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
- 4.1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
- 4.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
- 4.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
- 4.1.1.7. Configuração do Site;
- 4.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
- 4.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
- 4.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
- 4.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
- 4.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
- 4.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
- 4.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
- 4.1.1.15. Configuração das GPO templates;
- 4.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
- 4.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
- 4.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
- 4.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
- 4.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
- 4.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
- 4.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
- 4.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
- 4.1.1.24. Configuração dos periféricos;
- 4.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
- 4.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
- 4.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
- 4.1.1.28. Configuração de Impressoras;
- 4.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.
- 4.1.2. Em relação aos serviços de hardware:
  - 4.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
  - 4.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
  - 4.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
  - 4.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 4.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
  - 4.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 4.1.4. Em relação a Rede Dados:
  - 4.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch;
  - 4.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 4.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
  - 4.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 4.1.6. Da Prestação de Serviço:
  - 4.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
  - 4.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
  - 4.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;
  - 4.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
  - 4.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preencherá o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.
  - 4.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 4.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
  - 4.1.7.1. 14 Notebooks;
  - 4.1.7.2. 80 computadores;
  - 4.1.7.3. 72 impressoras;
  - 4.1.7.4. 09 Scanners;
  - 4.1.7.5. 04 Monitores.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luzia Aparecida Cruz (Portaria nº 083, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e
  - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6º do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

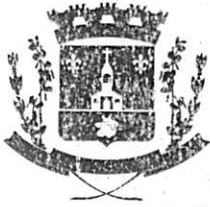
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  - 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**
    - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$63.760,56 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
- 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022 na classificação abaixo: 106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 -- Recurso: 00000.100000.01 01 00.00

Município de Congonhinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Secretário de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0 082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 03 - Minuta de Contrato



CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/2022, do Pregão Presencial nº \_\_\_/2022, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid, Qtde, Unitário (R\$), Total (R\$). Row 1: XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, KM, XX, XXXX, XXXX. Row 2: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SERV, XX, Total: Valor Total Lote XX...R\$. XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO



### ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão** da proponente, mediante apresentação de atestado (s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira** do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas** ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa** dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira** das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

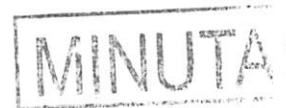
**5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação** da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência**, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

---

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

---

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA****ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

---

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

### ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

#### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).

#### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO INICIAL**

**Número:** 229/2022 PJ  
**Referência:** Pregão Presencial nº. 042/2022  
**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS  
AS SECRETARIAS E SEUS SETORES.**

*Senhor Prefeito.*

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, para contratação de pessoa jurídica para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

O processo foi instruído, com a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos.

Também ficou constado aos autos a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária N° 144/2022.

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Posto isso, salienta-se que a modalidade pregão, criada em momento posterior à lei de licitações públicas (Lei 8.666), é um tipo licitatório específico, facilitador, acima de tudo, para a Administração Pública alcançar seu objetivo-fim na aquisição de produtos ou na prestação de serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

O objeto do pregão, conforme estabelece a lei 10.520, restringe-se a BENS e a SERVIÇOS COMUNS, sendo este tema de grande dificuldade para os estudiosos.

É comum o objeto que atenda a especificação usual do mercado, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Por este viés, não pode haver um juízo subjetivo determinando o caminho a ser seguido pela Administração Pública.

O gênero de tal objeto deve ser executado sem distinção, de modo que os elementos se aproximam da uniformidade, e a disputa entre os concorrentes é meramente focada no **preço melhor possível**, e não na qualidade do objeto, até porque esta prerrogativa é indiferente, se houver relação objetiva com o especificado no Edital.

Há uma série de indícios que causam segurança quanto à utilização do pregão, como modalidade profícua para este tipo licitatório.

O primeiro elemento qualitativo é a fungibilidade. Fungível é um objeto que, eventualmente perecendo, pode facilmente (por sua própria natureza, aliás) ser substituído por outro, ensejando os mesmos reflexos e corroborando as mesmas qualidades.

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. **O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto.** Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

O segundo é a natureza extrínseca de enquadramento, pela qual o objeto do pregão não contém substância que o torne único, não-repetível, mas que apenas estabelece um padrão geral a ser seguido, sem que haja direcionamento por unicidade.

Lembremo-nos que, neste ponto, também não pode haver um objeto que se sincronize a uma marca ou a uma espécie em especial, como, por exemplo, especificações exageradas, ensejando direcionamento indireto, vício passível de anulação do procedimento administrativo:

*TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 14772 SC 2008.72.00.014772-7 (TRF-4) Data de publicação: 13/08/2010. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Tratando-se de discussão baseada em fatos controvertidos, relativos ao possível redirecionamento da licitação em face das exigências técnicas contidas em edital de licitação para aquisição de produtos clínicos hospitalares, cuja elucidação exige extensa dilação probatória, tem-se como inadequada a via do mandado de segurança.*

Neste caminho, não pode o Administrador Público, tornando o edital complexo, criar uma situação artificial de inviabilidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

de competição. Assim, o Edital do Pregão tem de ser objetivo, mas justo, evitando quaisquer direcionamentos diretos ou indiretos:

TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 337995 SC. 2005.033799-5 (TJ-SC) Data de publicação: 28/01/2008. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. É vedado ao administrador público inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustrem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.

O quarto refere-se à complexidade. Um objeto complexo não pode ser objeto de pregão; e é complexo algo que – por sua natureza – exige conhecimentos técnicos específicos e sofisticados para o seu reconhecimento e utilização prática.

Quando houver esta necessidade técnica especial de aproveitamento do objeto devido a suas qualidades especiais, não sobram quaisquer possibilidades da utilização do pregão.

*É que, excetuado o apontamento incidente sobre a não indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, o objeto não se limita ao mero registro de preços para eventuais aquisições, mas inclui a elaboração de projeto sujeito à aprovação pela contratante, instalação dos equipamentos e realização de treinamento de operação em até 15(quinze) dias após a entrega, atividades estas que não estão devidamente explicitadas no edital e seus anexos. Em se tratando, pois, de objeto complexo, não seria possível licitá-los por pregão, tampouco pelo sistema de registro de preços (TCSP TC-035314/026/10).*

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – muito além do comumente praticado no mercado -, bem como inexequível.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

**“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO.** Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a ***inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas.***” (TCU, Acórdão nº 559/2009, 1ª C., rel. Min. Augusto Nardes). (Negritou-se). 2 – **“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQÜIVEL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES.** A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexequível em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48, da Lei 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido.” (TCU, Acórdão nº 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro). (Negritou-se). 3 - **“20. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contentam preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é o objetivo do Estado espoliar o particular, tão pouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*a decisão a cerca do preço mínimo que ele pode suportar.* 21. Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido art. 48, II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá possibilidades de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da Administração." (TCU, excerto do Acórdão nº 287/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). 4 - "Seis empresas apresentaram propostas de preços para o Pregão Eletrônico nº 72/2007, promovido pela... para aquisição de software de gerenciamento integrado das áreas de compras, almoxarifado e controle de patrimônio. Três foram desclassificadas antes da fase de lances por terem suas propostas de preços, respectivamente de R\$ 800.000,00, R\$1.490.000,0 e R\$ 1.500.000,00, sido julgadas inexeqüíveis. (...) 3. **O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento.** Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (...)10. **Julgo que as questões discutidas acima são suficientes para consubstanciar a existência de indícios de irregularidades que, se**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*confirmadas, poderão implicar a antieconomicidade da contratação, com dano à entidade. A situação também reclama a atuação imediata deste Tribunal, sob pena de serem efetivados os pagamentos à contratada, consolidando-se eventual prejuízo.” (TCU, excerto do Acórdão nº 284/2008, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).*

Desta forma, verifica-se o seguinte:

1. O objeto é fungível
2. O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO.
3. O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade do Departamento de Licitação a correta cotação de preços para balizamento do valor da contratação.
4. A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais.

Entretanto, deve-se atentar para o fato de que o Pregão Presencial é a **exceção**, sendo o pregão eletrônico a regra, o que fica claro pela leitura do art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019 que dispõe o seguinte:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## PROCURADORIA JURÍDICA

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas – PR.

[...]

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, **DESDE QUE fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifesta da seguinte maneira:

LICITAÇÃO. PREGÃO. ELETRÔNICO E PRESENCIAL. DISCRICIONARIEDADE. COMPLEXIDADE DO OBJETO. CONCORRÊNCIA.

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, **desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico **sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 800781/17 - Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, VISANDO FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE POR NÃO ENCONTRAR GUARIDA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

O órgão público que recebe repasses voluntários do Estado do Paraná (Lei Estadual 15.116/06) pode realizar licitações de bens e serviços comuns na modalidade pregão presencial, mediante a justificativa de apoio ao comércio local, ou a manutenção dos costumes?

**A adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada** a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente, devendo observar-se, em todos os casos, o disposto no art. 70, inciso I da Lei nº 15.608/07, que veda expressamente que conste do instrumento convocatório cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem prévia motivação.

A justificativa da inviabilidade de opção na modalidade eletrônica deve ser interpretada de forma restrita, como faz o TCU, inadmitindo justificativas discricionárias, tais como o fomento ao comércio regional?



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

A justificativa é restritiva, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 15117/2006.

O descumprimento da Lei nº 15.116/06, enseja reprovação das contas dos convênios?

**A inobservância do disposto no dispositivo legal citado no item anterior, pode implicar na irregularidade das contas, nos termos do art. 16, III, "b", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Consulta sem Força Normativa - Processo nº 363315/09 - Acórdão nº 984/09 - Tribunal Pleno - Rel. Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

Dito isto, não constam dos autos a justificativa para realização de pregão presencial.

### 3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, o presente opinativo é **FAVORÁVEL** ao uso da modalidade pregão, tipo menor preço, presencial ou eletrônico, desde que, durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Para a realização do pregão na modalidade **PRESENCIAL** será necessária juntada de justificativa do porquê se optou por tal modalidade, uma vez que por ser exceção, deve estar devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer

Congonhinhas, 06 de junho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Raoni Pereira Do Val Oliveira  
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021  
OAB/PR nº. 87.061



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial consiste na possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

3. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4. Assim, o certame em questão na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, visto que os interessados ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já na modalidade eletrônica, no caso em questão, como se tem observado na prática, a maioria dos participantes sequer conhecem este Município, bem como sua localização, sua distância, tornando, de certa forma, ineficiente a prestação do objeto licitado, além de dificultar a comunicação com o (a) contratado (a).

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 8.896 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica poderia acarretar na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 042/2022  
Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores  
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

### DESPACHO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade presencial, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico de Informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 09 de junho de 2022.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022****CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 13h30min do dia 15 de julho de 2022.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### 2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme ANEXO 05.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação

### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

#### RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 042/2022 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 13h30min do dia 15/07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº042/2022 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 13h30min do dia 15/07/2022.</b> <b>OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática.</b></p>
---

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.



- 8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.
- 8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.
- 8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.
- 8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### 9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1** - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.2** - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**15 - DO REAJUSTE**

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

**17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro

**18.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$63.760,56 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**18.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**18.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 21 de junho de 2022.



Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.313,38	63.760,56

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica a necessidade de contratação desse profissional para prestar assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/Internet, switch, computadores, impressoras, scanners e manutenção em geral, na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.
- 2.2. Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz-se ao Decreto Municipal nº 2.985/2020 sendo constatado no comércio local três fornecedores pertinentes ao ramo e aptos a participarem do certame, enquadrados como ME e/ou EPP para que a presente contratação seja realizada na forma de Pregão Presencial, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado e com a prévia autorização da autoridade competente conforme descrito no Art. 1º § 2º do Decreto nº 3.072/2020.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Em relação à configuração e manutenção dos softwares:
- 4.1.1.1. Configuração, Formatação e Gestão do Servidor Principal da Prefeitura com Windows 7 lite 3.0e versão atual instalada;
- 4.1.1.2. Análise e certificação do ambiente MICROSOFT;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1.3. Configuração DNS para Active Directory;
  - 4.1.1.4. Configuração das Zonas; Configuração DNS server;
  - 4.1.1.5. Configuração da Infraestrutura do Active Directory;
  - 4.1.1.6. Configuração da Floresta/Domínio Primário;
  - 4.1.1.7. Configuração do Site,
  - 4.1.1.8. Configuração replicação do Active Directory;
  - 4.1.1.9. Configuração do GLOBAL CATALOG;
  - 4.1.1.10. Configuração do OPERATION MASTER;
  - 4.1.1.11. Criação e manutenção dos objetos do Active Directory;
  - 4.1.1.12. Criação das contas do Active Directory;
  - 4.1.1.13. Manutenção das contas do Active Directory;
  - 4.1.1.14. Criação e Aplicação das Políticas de Grupo (GPOs);
  - 4.1.1.15. Configuração das GPOtemplates;
  - 4.1.1.16. Configuração das GPOs de Deploy;
  - 4.1.1.17. Configuração de políticas de contas;
  - 4.1.1.18. Configuração de Auditoria de GPOs;
  - 4.1.1.19. Manutenção do Ambiente Active Directory;
  - 4.1.1.20. Configuração do Backup e Recovery;
  - 4.1.1.21. Monitoramento do Active Directory;
  - 4.1.1.22. Configuração, formatação e Instalação nos Terminais máquina dos usuários, Windows 7 e 10, spk3 ou superior, conforme a disponibilização do município;
  - 4.1.1.23. Configuração do ambiente de trabalho;
  - 4.1.1.24. Configuração dos periféricos;
  - 4.1.1.25. Configuração dos Hardwares;
  - 4.1.1.26. Instalação dos Programas aplicativos Disponibilizados pelo Município;
  - 4.1.1.27. Configuração das políticas de conta;
  - 4.1.1.28. Configuração de Impressoras;
  - 4.1.1.29. Personalização de ambiente do usuário.
- 4.1.2. Em relação aos serviços de hardware:
- 4.1.2.1. Serviços Técnicos de Diagnóstico de Hardwares;
  - 4.1.2.2. Serviços Técnicos na Substituição de peças e componentes (hardware), adquiridos pelo município;
  - 4.1.2.3. Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pelo município, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário;
  - 4.1.2.4. Instalação, reparação, e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação;
- 4.1.3. Em relação às Impressoras, Scanner, nobreaks:
- 4.1.3.1. Diagnósticos e reposição de peças;
- 4.1.4. Em relação a Rede Dados:
- 4.1.4.1. Manutenção da rede de dados e diagnósticos na estrutura física: cabeamento, conectorização, fiação da rede e instalação de infraestrutura, rack, switch,
  - 4.1.4.2. O suporte da rede destina-se a rede cabeada, dentro de cada divisão e/ou secretaria do município;
  - 4.1.4.3. Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdo, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet. –



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.5. Em relação aos Laudos Técnicos:
- 4.1.5.1. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o município solicitar.
- 4.1.6. Da Prestação de Serviço:
- 4.1.6.1. O técnico em informática contratado deverá ficar à disposição do município, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de serviços de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, de segunda à sexta-feira;
- 4.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, detentor de certificado de conclusão de curso SUPERIOR na área, compatível com o objeto da licitação, na qual será solicitado como requisito para contratação no processo licitatório e poderá ser solicitado pela administração a qualquer momento no período de vigência do contrato, em caso de substituição do profissional.
- 4.1.6.3. Os serviços a serem realizados, deverá ser informado pelo usuário do equipamento qual problemas e dificuldades encontradas no mesmo;
- 4.1.6.4. Os computadores serão bloqueados com acessos administrativos, sendo assim os usuários ficarão com acesso restrito a apenas utilização do terminal, sendo que toda e qualquer necessidade de alteração, instalação e modificação no terminal deverá ser feita através do técnico responsável;
- 4.1.6.5. Em caso de necessidade de formatação, reinstalação, ou substituição de peças e acessórios, o equipamento deverá ser encaminhado ao técnico de informática para ser identificado o problema, sendo que o técnico responsável pelo atendimento identificara o problema preencherá o relatório técnico, e informara para o setor competente a necessidade da compra conforme discriminado.
- 4.1.6.6. Com a aquisição dos materiais necessários, será feito a manutenção no equipamento e devolvido para o local de origem, no prazo de 48 horas (para casos de formatação). Caso necessite que a prefeitura compre peças, assim que estiverem na posse da contratada, terá o mesmo prazo citado acima. Para o repositório de peças após o diagnóstico, até 48 horas após a entrega das peças ou equipamentos necessários. Para a reinstalação dos sistemas operacionais e formatação de micros se necessários. Até 48 horas, após o diagnóstico.
- 4.1.7. Estimativa de quantidade de equipamentos existentes nos diversos setores da Administração Geral:
- 4.1.7.1. 14 Notebooks;
- 4.1.7.2. 80 computadores;
- 4.1.7.3. 72 impressoras;
- 4.1.7.4. 09 Scanners;
- 4.1.7.5. 04 Monitores.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

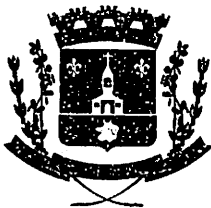
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Luzia Aparecida Cruz (Portaria nº 083, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$63.760,56 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
- 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022 na classificação abaixo:  
106 - 03 008-04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000 100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 21 de junho de 2022.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Secretário de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

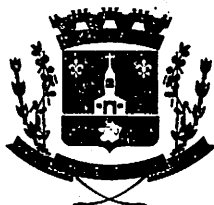
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão da proponente**, mediante apresentação de atestado (s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação

#### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações** deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas** que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

#### **5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos** deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



0 100

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

#### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

#### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, do Pregão Presencial nº042 /2022, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX –XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	KM	XX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERV	XX		
Valor Total Lote XX.....R\$.					XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 – PROCESSO Nº 073/2022**

**Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 13h30min do dia 15 de julho de 2022.

**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**

EM: 28 / 06 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação

(43) 3554-1107 • [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020  
PROCESSO Nº 025/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas  
CONTRATADO: JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, conforme serviços descritos no item 1, de acordo com o Projeto Básico mencionado no Anexo I-Termo de Referência do Edital e proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 09 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de junho de 2022. (aa.)- Aparecido Renato Honório -Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2022 - PROCESSO Nº 077/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.  
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 13/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2022 - PROCESSO Nº 078/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.  
Objeto: Eventual Emissão de Certificados Digitais E-CPF e E-CNPJ do tipo A3 com validade de 3 anos para atender as demandas dos servidores e secretarias municipais no que tange as assinaturas de documentos oficiais que necessitam que sejam assinados digitalmente.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 15/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - PROCESSO Nº 073/2022

Forma: Presencial ao Tipo Menor Preço por ITEM.  
Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 13h30min do dia 15 de julho de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022 - PROCESSO Nº 080/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.  
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 18/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022 - PROCESSO Nº 081/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.  
Objeto: Eventual aquisição de alimentos perecíveis para utilização em eventos e manutenção das Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 20/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de junho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 PROCESSO Nº 079/2022 - Tomada do Preço 004/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, situado aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.278.882,74 (um milhão duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado e Agricultura e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA  
DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano 2022, às 09:00 (nove) horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Ivan Cardoso Giroto e membro Camila Cristina Takano, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 245/2021 - anexada ao processo licitatório, para proceder a abertura dos envelopes nº. 2 - Proposta de Preços TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2022.

Ressalto que o Secretário da Comissão de Licitação Eridelson Arteu Piovan não se encontra presente pelo motivo de férias. Ainda, informo que para a presente sessão pública nenhum representante das empresas compareceram.

Assim, dentro do prazo limite estabelecido no edital, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta).

Registra-se a proposta:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	Unite Construtora de Obras Eireli	R\$ 328.339,45 reais (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
02	Greenpav Pavimentação Asfáltica Eireli	R\$ 331.523,15 reais (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos)

A seguir, foram rubricados os documentos pela comissão de licitação.

Portanto, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora do certame a empresa Unite Construtora de Obras Eireli, CNPJ: 01.584.022/0001-09 que apresentou a proposta de menor valor, respeitando o valor limite da licitação, o prazo de validade dentro do edital e também prazo de execução de acordo com o edital.

Fica notificada as empresas participantes, nesta data, da decisão final da abertura e análise das documentações de propostas de preços. Ainda, fica o prazo de cinco dias úteis para manifestação para interposição de recurso, obedecendo o ponto 14.20 do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão presente.

IVAN CARDOSO GIROTO

Presidente

083.465.919-00

CAMILA CRISTINA TAKANO

Membro

072.255.029-48

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVEMBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

**Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME
- CNPJ: 21160370000166 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9067637965
- AGÊNCIA 0652-1 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA 16001-6 Banco do Brasil Vanimeire Aparecida Camacho
- REPRESENTANTE FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA: TITULAR
- RG 7.552.237-1 E CPF: 043.869.319-10
- AV XV DE NOVEMBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000

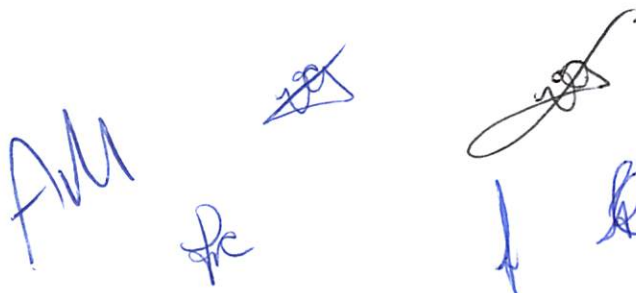
• **OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R\$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.313,38	63.760,56

- Valor total é de Sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**



**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado-
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.


**4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

- O prazo de validade da proposta será de 60 dias .

Congonhinhas 13 de Julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho  
RG 4.649.322-2 SESP/PR

**21.160.370/0001-66**  
**F. R. C. FERREIRA**  
**& CIA LTDA**  
AV XV DE NOVENBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000

AM.   
pc   


0 143

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME**  
**PREGÃO N.º 042/2022 - FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 13h30min do dia 15/07/2022.**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico**  
**de informática.**

AM.

~~20~~  
20

1

# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

0 149

## ANEXO 11

Carta PropostaA Prefeitura do

Município de Congonhinas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

NOME DA EMPRESA: AR SANTOS E CIA LTDA  
CNPJ:08.434.728/0001-33  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:9047769717  
**REPRESENTANTE:ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**  
CARGO:SÓCIO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE  
CPF:034.669.259-83  
ENDEREÇO:RUA SIQUEIRA CAMPOS - 376  
TELEFONE:43 984113246  
AGÊNCIA:0224-0 BANCO DO BRASIL  
Nº DA CONTA BANCÁRIA:26.512-8

### 1 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Objeto ;Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Técnico de informática	27103	Mês	12	5.310,00	63.720,00

de  Ad  AR Santos e Cia. Ltda. CNPJ: 08.434.728/0001-33  

# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

## 2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.2. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será 60 dias

CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF:034.669.259-83  
RG:7.015.316-5

AR SANTOS E CIA LTDA  
CONGONHINHAS - PARANÁ  
CNPJ: 08.434.728/0001-33

de

AM

f B

de AM  
R  
[Signature]

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 PREFEITURA DE CONGONHINHAS  
EMPRESA AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.

RUA SIQUEIRA CAMPOS - 386  
CONGONHINHAS - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 08.434.728/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:47 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: 79CD.EE71.A59F.ADB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0-153

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026343245-49

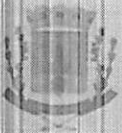
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.434.728/0001-33**  
Nome: **A R SANTOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná


NÚMERO	0153
204	0154
VÁLIDO ATÉ	
20/08/2022	

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL	
A R SANTOS & CIA LTDA - ME - CNPJ 08.434.728/0001-33	
AVISO	
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 21/06/2022	
COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 21 de Junho de 2022.

  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.434.728/0001-33

**Razão Social:** A R SANTOS E CIA LTDA

**Endereço:** R VER GERSON APARCIDO SOARES 225 SEDE / CENTRO /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022

**Certificação Número:** 2022062300580319044762

Informação obtida em 06/07/2022 19:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.434.728/0001-33

Certidão nº: 10629410/2022

Expedição: 04/04/2022, às 09:18:56

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A R SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.434.728/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [rndt@tst.jus.br](mailto:rndt@tst.jus.br)



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A. R. SANTOS & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33, Inscrição Estadual nº 904.77697-17, vem prestando serviços de promoção de eventos à Municipalidade, com a realização de shows com bandas em praça pública e locação de som, painel de led, iluminação, carro de som de propaganda ambulante, data show, palco, tendas, tablados, banheiros químicos, inclusive estrutura para rodeio, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2020.



  
**Valdínei Aparecido de Oliveira**  
 Prefeito Municipal

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Elton Sebastião Martins - Titular  
 Rua Oscar Pereira de Campos, 55 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas, PR - CEP: 84820-000  
 Fone: (41) 3554-1142 - Fax: (41) 3554-1142 - Email: tabelionatodetitulo@congonhinhas.pr.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2020.  
 Dou fé  
 Em Teste de Verdade

**ELYSIANE CRISTINE CALDONAZZO FERREIRA**, Escrevente Substituta

  
 FUNARPEN  
 DAPER 4y5EE 1-umh  
 s896d vn0Pq  
 https://www.funarpem.com.br



Elysiane Cristine Caldonazzo Pereira  
 Escrevente  
 Serviço Notarial e do Protocolo  
 de Títulos e Documentos  
 Congonhinhas - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
 CNPJ nº 08.434.728/0001-33

Rua Oscar Pereira de Campos, nº 55  
 Estado do Paraná





# Câmara Municipal de Congonhinhas

Rua Oscar Pereira de Camargo, 396 – Centro – Fone 43-3554.1361.  
86.320-000 – Congonhinhas - Estado do Paraná.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AR SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Siqueira Campos, nº 386, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.434.728.0001/33, prestou serviços de Projetos e Execução e Montagem de Som para o Plenário da Câmara Municipal de Congonhinhas PR, de forma satisfatória e atendendo as normas exigidas, demonstrando plena capacidade para a execução e cumprindo com todos os compromissos contratos.

Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

**ADEMAR ALVES CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Congonhinhas - PR

1

# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email: djadrianorodrigues@hotmail.com

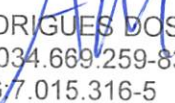
ANEXO 08 –

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

## PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022

A empresa AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 034.669.259-83  
RG: 7.015.316-5

Ar Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Rua Siqueira Campos, 386  
Congonhinhas - PR



# AR SANTOS E CIA LTDA

0160

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com


## ANEXO 09

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

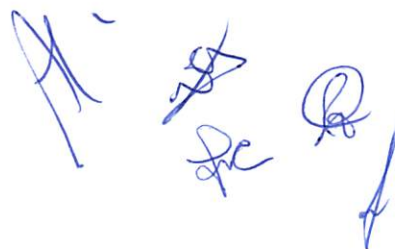
### PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022

A empresa AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR , através de seu representante legal infra-assinado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF:034.669.259-83  
RG:7.015.316-5

AR SANTOS E CIA LTDA  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
RUA SIQUEIRA CAMPOS 386  
CONGONHINHAS - PARANÁ



# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

## ANEXO 07

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

### PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022

A empresa AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.



ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF:034.669.259-83  
RG:7.015.316-5

AR Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
RUA SIQUEIRA CAMPOS 386  
CONGONHINHAS - PARANÁ



# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

**ANEXO 10**  
Declaração de Quadro Societário

**PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022**

A empresa AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR, através de seu representante legal infra-assinado, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.**

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 034.669.259-83  
RG: 7.015.316-5

AR Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Rua Siqueira Campos, 386  
Congonhinhas - PR




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A.R SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 13 de Julho de 2022



Oswaldo Saugo  
Distribuidor

*[Handwritten signatures in blue ink]*





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12209193448 em 15/07/2022, protocolo 224608630. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa		
Nome Empresarial:	A R SANTOS & CIA LTDA	
Número de Registro:	41205818319	
CNPJ:	08434728000133	
Município:	Congonhinhas	
Identificação de Livro Digital		
Tipo de Livro:	DIÁRIO	
Número de Ordem:	16	
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021	
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03466925983	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR03526602



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2022 10:37 SOB Nº 20224608630.  
PROTOCOLO: 224608630 DE 08/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12209193448. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA

RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 15/07/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33

I.E.: 9047769717

Fl. 35

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
<b>A T I V O</b>	<b>1.257.674,79</b>	<b>894.839,76</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.079.624,79</b>	<b>776.789,76</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>1.019.204,99</b>	<b>741.789,76</b>
CAIXAS	1.019.204,99	741.789,76
<b>ESTOQUES</b>	<b>60.419,80</b>	<b>35.000,00</b>
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	60.419,80	35.000,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>178.050,00</b>	<b>118.050,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>175.700,00</b>	<b>115.700,00</b>
BENS EM OPERACAO	175.700,00	115.700,00
<b>DIFERIDO</b>	<b>2.350,00</b>	<b>2.350,00</b>
GASTOS PRE OPERACIONAIS	2.350,00	2.350,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.257.674,79</b>	<b>894.839,76</b>

*M. S. R.*  
*dc*

A R SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33

I.E.: 9047769717

Fl. 36

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021


2021


2020

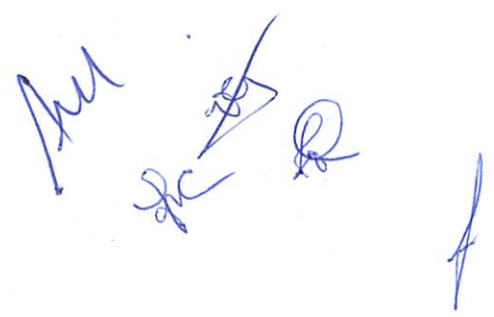
	2021	2020
<b>P A S S I V O</b>	<b>1.257.674,79</b>	<b>894.839,76</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>146.317,36</b>	<b>12.497,75</b>
<b>OBRIGACOES A PAGAR</b>	<b>146.317,36</b>	<b>12.497,75</b>
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	13.516,97	7.896,32
OBRIGACOES COM PESSOAL	992,19	992,19
OBRIGACOES SOCIAIS	30,47	145,42
OBRIGACOES FISCAIS	31.426,26	3.329,22
OUTRAS OBRIGACOES	100.351,47	134,60
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.111.357,43</b>	<b>882.342,01</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	<b>1.081.357,43</b>	<b>852.342,01</b>
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	1.081.357,43	852.342,01
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.257.674,79</b>	<b>894.839,76</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.257.674,79 - Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos

CONCOMINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

  
 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
 CPE: 034.669.259-83  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
 ROSELI PRADO MORAES  
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
 CONTADOR



A R SANTOS & CIA LTDA

C.N.P.J.: 08.434.728/0001-33

Inscricao Estadual: 9047769717

Fl. 37

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021**

	2021	2020
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDAS DE SERVICOS.....	356.927,70	204.515,90
VENDAS DE MERCADORIAS.....	25.355,20	1.232,85
<b>(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA</b>		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	29.451,99	13.790,82
<b>(-) ABATIMENTO RECEITA BRUTA</b>		
DEVOLUCOES E DESCONTOS.....	44.587,45	26.391,72
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>308.243,46</b>	<b>165.566,21</b>
<b>(+) CUSTO SERVICOS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	25.419,80	35.000,00
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>333.663,26</b>	<b>200.566,21</b>
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
DESPESAS GERAIS.....	37,56	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PESSOAL E ENCARGOS.....	0,00	1.379,40
UTILIDADES E SERVICOS.....	4.023,59	3.300,00
DESPESAS GERAIS.....	320,09	12.540,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	221,13	203,36
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>329.060,89</b>	<b>183.140,45</b>
<b>(-) DESPESA/RECEITA FINANCS.</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	45,47	74,88
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>329.015,42</b>	<b>183.065,57</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>329.015,42</b>	<b>183.065,57</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 329.015,42 - Trezentos e vinte e nove mil quinze reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

*AM*

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 034.669.259-83  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*Roseli Prado Moraes*

ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR

*AM*  
*pc*  
*R*  
*f*

A R SANTOS &amp; CIA LTDA

C.N.P.J.: 08.434.728/0001-33

Inscricao Estadual: 9047769717


Fl. 38


## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

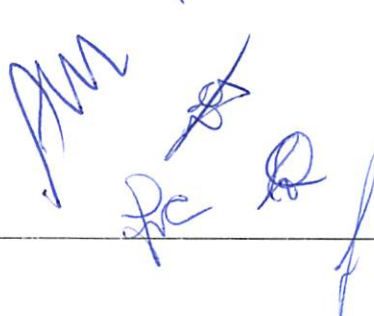
	2021	2020
(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	852.342,01	722.257,62
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	329.015,42	183.065,57
(-) LUCROS DIST. NO PERIODO.....	100.000,00	52.981,18
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.081.357,43	852.342,01

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.081.357,43 - Um milhão oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

  
 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
 CPF: 034.669.259-83  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
 ROSELI PRADO MORAES  
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
 CONTADOR



## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2020


HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	30.000,00	722.257,62	752.257,62
LUCRO DO EXERCÍCIO		183.065,57	183.065,57
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-52.981,18	-52.981,18
<b>SALDO FINAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>852.342,01</b>	<b>882.342,01</b>


2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	30.000,00	852.342,01	882.342,01
LUCRO DO EXERCÍCIO		329.015,42	329.015,42
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-100.000,00	-100.000,00
<b>SALDO FINAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.081.357,43</b>	<b>1.111.357,43</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.111.357,43 - um milhão cento e onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 034.669.259-83  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR


**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Livro Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 48 (quarenta e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 048 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A R SANTOS & CIA LTDA**Endereço: **RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 225 - SEDE**Bairro: **CENTRO**Município: **CONGONHINHAS**UF: **PR**CEP: **86320000**CNPJ nº: **08.434.728/0001-33**



Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41205818319 em 07/11/2006.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2021

Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2021.

CONGONHINHAS-PR. 31 de DEZEMBRO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 034.669.259-83  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
\_\_\_\_\_  
ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R SANTOS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03466925983	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
10327674806	ROSELI DO PRADO MORAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/07/2022 10:37 SOB N° 20224608630.  
PROTOCOLO: 224608630 DE 08/07/2022. NIRE: 41205818319.  
A R SANTOS & CIA LTDA

RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 15/07/2022  
empresafacil.pr.gov.br

# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

## ANEXO 05 –

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

### PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022

A empresa AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR , através de seu representante legal infra-assinado, que, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF:034.669.259-83  
RG:7.015.316-5

AR Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
RUA SIQUEIRA CAMPOS 386  
CONGONHINHAS - PR



# AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386  
CONGONHINHAS – PARANÁ  
FONE: 43 984113246  
Email:djadianorodrigues@hotmail.com


## ANEXO 06 –

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

### PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022

A empresa AR SANTOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.434.728/0001-33, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 386 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR , através de seu representante legal infra-assinado, que, declara sob as penas da lei, que se Microempresa , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

CONGONHINHAS, 14 DE JULHO DE 2022.

  
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF:034.669.259-83  
RG:7.015.316-5

AR Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Rua Siqueira Campos, 386  
Congonhinhas, Paraná



**A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225, CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competentes da empresa denominada de **A R SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 386, centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006 resolvem por este instrumento, de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** os dados empresariais de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

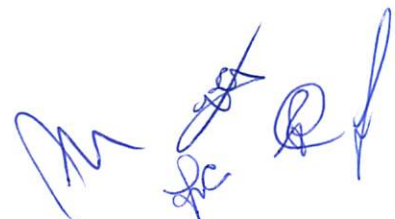
**Cláusula Primeira:** Fica alterado as atividades econômicas da empresa a partir deste instrumento para os seguintes como segue:

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada



**A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas
- 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho
- 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes;
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de materiais elétricos;
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 74.20-0-04 Filmagens de festas e eventos;
- 77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios;
- 90.01-9-04 Produção de espetáculos circenses;
- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

**A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;

43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;

47.53-9-00 Comércio varejista de eletrodomésticos.

Cláusula Terceira: –DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

**CONSOLIDAÇÃO****A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de dezembro de 1980, residente e domiciliado à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 225 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 034.669.259-83 e cédula de identidade RG. 7.015.316-5 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e DÉBORA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 18 de abril de 1988, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 139 CEP: 86320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº 067.209.119-45 e cédula de identidade RG. 42.837.398-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sócios competentes da empresa denominada de A R SANTOS & CIA LTDA estabelecida à Rua Siqueira Campos, 386, centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33 e inscrito na Junta






## A R SANTOS & CIA LTDA

### DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.05818319 por despacho em sessão de 07/11/2006, promove a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO** – a RAZÃO Social da Sociedade empresária Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob a razão social de **A R SANTOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, 386 Bairro Centro, Congonhinhos – PR., CEP 86.320.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205818319 em 07/11/2006 e no CNPJ/MF sob o número 08.434.728/0001-33

**CLÁUSULA SEGUNDA: filiais e outras dependências:** a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante a alteração do Ato devidamente assinado pelo titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL** -a partir deste instrumento será:

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

77.39-0-03 - Aluguel, montagem e instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

**A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319**

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 81.29-0/00 - atividade de limpeza de ruas
- 85.91-1/00 - atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho
- 93.19-1/99 - atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes;
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de materiais elétricos;
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 74.20-0-04 Filmagens de festas e eventos;
- 77.21-7-00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e domicílios;
- 90.01-9-04 Produção de espetáculos circenses;
- 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 25.11-0-00 Fabricação de estruturas metálicas;
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 47.53-9-00 Comércio varejista de eletrodomésticos.



**A R SANTOS & CIA LTDA****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

**CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma da seguinte forma:

	Sócios	Quotas	R\$
01	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	21.500	21.500,00
02	DÉBORA DE OLIVEIRA	8.500	8.500,00
	TOTAL	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade** do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização, conforme o disposto do Artigo 980 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital poderá ser transferido ou cedido a terceiros de forma onerosa ou não.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Adriano Rodrigues dos Santos e Débora de Oliveira, individualmente, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária mediante a participação no

Am. Oda

AM

AS

de

R

## A R SANTOS & CIA LTDA

### DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE** – Os sócios poderão fixar retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a 01 (um) ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade terá continuidade, sendo administrada por herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercerem a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

## A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL:** os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** Fica eleito o foro tal da Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.


E, por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si ou por seus herdeiros em todos os seus termos.

Congonhinhas Pr., 16 de Fevereiro 2.022

# A R SANTOS & CIA LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 08.434.728/0001-33 / NIRE 412.05818319

  
Adriano Rodrigues dos Santos  
RG. 7.015.316-5 SESP PR

  
Débora de Oliveira  
RG. 42.837.398-7 SESP SP





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI DO PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 09:21 SOB Nº 20221088903.  
PROTOCOLO: 221088903 DE 02/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202743191. CNPJ DA SEDE: 08434728000133.  
NIRE: 41205818319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.  
A R SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Aut.*  
*[Handwritten signature]*

DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 PREFEITURA DE CONGONHINHAS  
EMPRESA AR SANTOS E CIA LTDA  
CNPJ: 08.434.728/0001-33.  
RUA SIQUEIRA CAMPOS - 386  
CONGONHINHAS - PARANÁ

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.



**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.160.370/0001-66, sediada AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000, declara, sob as penas da Lei, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas 13 de julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho  
RG 4.649.322-2 SESP/PR

**21.160.370/0001-66**  
**F. R. C. FERREIRA**  
**& CIA-LTDA**  
AV XV DE NOVENBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000

*de R*

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME), CNPJ/MF nº 21.160.370/0001-66, sediada AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000, declara ser Micro Empresa de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas 13 de julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho  
RG 4.649.322-2 SESP/PR

**21.160.370/0001-66**  
**F. R. C. FERREIRA**  
**& CIA-LTDA**  
AV XV DE NOVENBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000

fc R ↓



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA			Protocolo: PRC2212128559			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207950290		CNPJ 21.160.370/0001-66		Data de Ato Constitutivo 26/09/2014	Início de Atividade 29/08/2014	
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 110, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO EM INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO A REDES DE COMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INSTALACOES E MANUTENCOES DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA.						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA		043.869.319-10	R\$ 49.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO		633.834.389-53	R\$ 500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome		CPF	Término do mandato			
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA		043.869.319-10	Indeterminado			
Nome		CPF	Término do mandato			
VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO		633.834.389-53	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação		
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA		
14/05/2021	20213002051	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status		
				SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 08:55:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFVKGWLB**.



PRC2212128559

LEANDRO MARCOS RAYSE L. BISCAIA  
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4649322-2 SESP PR

CPF: 633.834.389-53 DATA NASCIMENTO: 05/02/1968

FILIAÇÃO: FELIPE CAMACHO  
 IVONETE LOPES CAMACHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00449873800 VALIDADE: 21/05/2023 2ª HABILITACAO: 02/12/1998

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: CONGONHINHAS, PR DATA EMISSAO: 21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 69518800132 PR914390360

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624230832

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624230832

PM CONGONHINHAS  
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original  
 15/07/2022  
*[Signature]*

*[Signature]*  
 Franciele Aparecida da Cruz  
 Pregoeira  
 CPL - PMC

*[Handwritten marks]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA 0 189 LTDA

1. FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, SÓCIO-ADMINISTRADOR, Solteiro, data de nascimento 20/04/1984, nº do CPF 043.869.319-10, documento de identidade 75522371, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVEMBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000 e

2. IVONETE LOPES CAMACHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOCIA, Viuva, nº do CPF 199.837.789-04, documento de identidade 1056450, SSP PR, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVEMBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DISTRIBUIDORA PINGUIM.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;  
LOCAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO PESSOAL;  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, número 110, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PR, CEP 86.320-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. Pregoeira  
CPL - PMC

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	49.500	49.500,00
IVONETE LOPES CAMACHO	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FERNANDO



CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 15.825.820/0001-88  
Confere com o Original  
15/07/2022  
Aparecida da Cruz

fc R

g



0 190

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

RAFAEL CAMACHO FERREIRA à administradora/sócia IVONETE LOPES CAMACHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONGONHINHAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das assinantes abaixo.

Congonhinhas Pr., , 29 de Agosto de 2014.




*fc R*

*[Handwritten signature]*

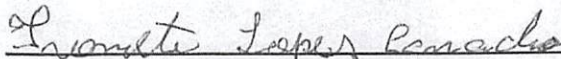


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA  
LTDA

0 191

  
FERNANDO RAFAEL GAMACHO FERREIRA

Sócio/Administrador

  
IVONETE LOPES CAMACHO

IVONETE LOPES CAMACHO

Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014  
SOB NÚMERO: 41207950290  
Protocolo: 14/527082-3, DE 02/09/2014

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Motta*

*Eder de Paula Ferreira  
RG: 4.157.169-1 - OR*







## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA  
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

Érica Cristina de Lima  
Escritório  
Serviço Notarial e de Protesto  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, sócio remanescente, e, o espólio de **IVONETE LOPES CAMACHO**, representado pelo inventariante **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE IVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, registrada no dia 01/04/2021, Serviço Distrital da Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, Livro 56-N Folhas 176/180, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Em data de 31 de Dezembro de 2.020, a sociedade levantou balanço geral, por solicitação dos sócios que representam a maioria do capital social, face ao falecimento da sócia **IVONETE LOPES CAMACHO**.

**Cláusula Segunda:** A inventariante do espólio da sócia Ivonete Lopes Camacho, demonstrou vontade de alterar o contrato social da sociedade, o que foi de imediato aceito pelo sócio renascente, procedendo-se, então, à verificação dos direitos do mesmo, com base no balanço geral citado na cláusula primeira.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

Cláusula Terceira: Na partilha, o espólio de IVONETE LOPES CAMACHO o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, coube a inventariante a senhora Vanimeyre Aparecida Camacho, ficando assim, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Quarta: Ao retirar-se da sociedade, o inventariante, em nome do espólio de IVONETE LOPES CAMACHO, declara nada mais ter a receber ou reclamar da sociedade ou dos sócios em particular, dando aqui plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta: Fica alterada a partir deste instrumento a atividades econômicas da empresas em: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições.

Cláusula sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

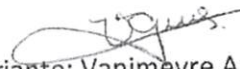
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA



F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA  
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 05 de Abril de 2.021

  
  
Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio

  
Espólio: Ivonete Lopes Camacho - Inventariante: Vanimeyre Aparecida Camacho.

  
  
Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Elo Benedito Martins - Titular  
Rua Oscar Pereira de Cantargo, 395 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000  
Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

PR

**Érica Cristina de Lima**  
Escrivente  
Serviço Notarial e de Protesto  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR



SELO DIGITAL Nº 4181490VAAD0000147210  
<https://horus.funar.br/Consulta/Selo/0193244CVAA00000001347210-%7C1199%7C3fa37d330f2c2dc1e23e0652fc66f81c>  
SELO R\$ 0,90 VRC R\$ 43,80 SERVENTIA R\$9,46

Reconheço por AUTENTICIDADE (as) assinatura(s) FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO

Congonhinhas, 12 de Abril de 2021

Dou fé.

Em Teste  da Verdade 

ÉRICA CRISTINA DE LIMA - Escrivente Substituta





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 11:59 SOB Nº 20211398306.  
PROTOCOLO: 211398306 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102630257. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.  
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**  
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

**FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, e, **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Tendo em vista o erro material da **Cláusula Quinta da Primeira Alteração do Ato Constitutivo**, registrado sob nº 20211398306 em data de 19/04/2021 às 11:59 Protocolo 211398306 de 13/04/2021, onde faltou algumas atividades econômicas; como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**  
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

camping; Comércio varejista de armas e munições, vem através deste ato **RE-RATIFICAR** as informações no presente instrumento.

**Cláusula Segunda:** Os sócios resolvem **RE-RATIFICAR** conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento, onde passará a nova redação das atividades econômicas como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

**Cláusula Segunda:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem **Consolidar o Contrato Social**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA-**

**CNPJ 21.160.370/0001-66 NIRE 41207950290**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

**FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000.

**VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66

**Cláusula Primeira: Denominação social** - A sociedade tem o nome empresarial **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**.

**Cláusula Segunda: Sede- ENDEREÇO** - a sede da empresa e o da Avenida XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná.

**Cláusula Terceira: OBJETO** - O objeto social da empresa é o de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A administração caberá individualmente aos sócios **FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA** e **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, com poderes e atribuições de administradores, **PODENDO** representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá levantar balanço os balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada de Pro labore mensal, observadas as disposições determinadas pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou com o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA &amp; CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores através deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da cidade de Congonhinhas Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 11 de Maio de 2.021



Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio



Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:41 SOB N° 20213002051.  
PROTOCOLO: 213002051 DE 12/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383245. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.  
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

0 204

1. FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, SÓCIO-ADMINISTRADOR, Solteiro, data de nascimento 20/04/1984, nº do CPF 043.869.319-10, documento de identidade 75522371, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVEMBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000 e

2. IVONETE LOPES CAMACHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOCIA, Viuva, nº do CPF 199.837.789-04, documento de identidade 1056450, SSP PR, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVEMBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DISTRIBUIDORA PINGUIM.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

LOCAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO PESSOAL;  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL.

PAI CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75 825 8200001-0

Confere com o Original

15/07/2022

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, número 110, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PR, CEP 86.320-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

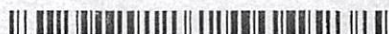
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	49.500	49.500,00
IVONETE LOPES CAMACHO	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FERNANDO



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA 017205 LTDA

RAFAEL CAMACHO FERREIRA à administradora/sócia IVONETE LOPES CAMACHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONGONHINHAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das assinantes abaixo.

Congonhinas Pr., , 29 de Agosto de 2014.



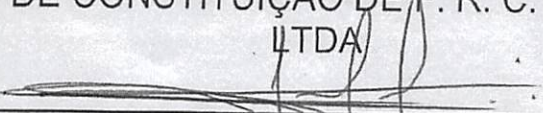
*RF*

*AM*

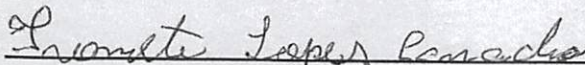


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA 0 206

LTDA

  
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA

Sócio/Administrador



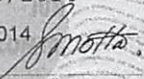
IVONETE LOPES CAMACHO

Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014  
SOB NÚMERO: 41207950290  
Protocolo: 14/527082-3, DE 02/09/2014

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
  
Eder de Paula Ferreira  
R.S. 4.157.169-1 - 098



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

Érica Cristina de Lima  
Escrivã  
Serviço Notarial de Protesto  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR

**FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, sócio remanescente, e, o espólio de **IVONETE LOPES CAMACHO**, representado pelo inventariante **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE IVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, registrada no dia 01/04/2021, Serviço Distrital da Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, Livro 56-N Folhas 176/180, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Em data de 31 de Dezembro de 2.020, a sociedade levantou balanço geral, por solicitação dos sócios que representam a maioria do capital social, face ao falecimento da sócia **IVONETE LOPES CAMACHO**.

**Cláusula Segunda:** A inventariante do espólio da sócia Ivonete Lopes Camacho, demonstrou vontade de alterar o contrato social da sociedade, o que foi de imediato aceito pelo sócio renascente, procedendo-se, então, à verificação dos direitos do mesmo, com base no balanço geral citado na cláusula primeira.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**
**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

**Cláusula Terceira:** Na partilha, o espólio de IVONETE LOPES CAMACHO o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, coube a inventariante a senhora Vanimeyre Aparecida Camacho, ficando assim, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

**Cláusula Quarta:** Ao retirar-se da sociedade, o inventariante, em nome do espólio de IVONETE LOPES CAMACHO, declara nada mais ter a receber ou reclamar da sociedade ou dos sócios em particular, dando aqui plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Quinta:** Fica alterada a partir deste instrumento a atividades econômicas da empresas em: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições.

**Cláusula sexta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

fc R

 AM  
 [Handwritten signature]

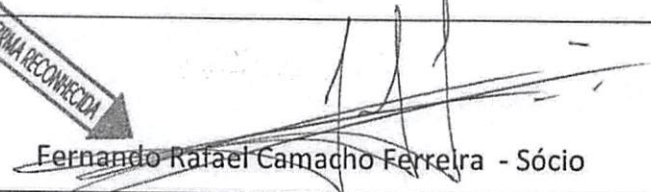
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**


**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

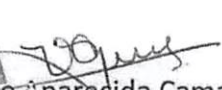
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

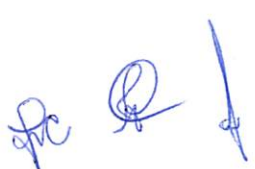
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 05 de Abril de 2.021

  
FERNANDA RECONHECIDA  
Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio

  
Espólio: Ivonete Lopes Camacho - Inventariante: Vanimeyre Aparecida Camacho.

  
FERNANDA RECONHECIDA  
Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Elso Benedito Martins - Titular  
 Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 66320-000  
 Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

PR

**Erica Cristina de Lima**  
 Escrevente  
 Serviço Notarial e de Protesto  
 de Títulos e Documentos  
 Congonhinhas - PR



SELO DIGITAL Nº 01832-HCVA A0000001347210  
<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/0183244CVAA00000001347210-%7C1189%7C3fa37d330f2c2dc1e23e0552fc65f31c>  
 SELO R\$ 0,90 VRC R\$ 43,60 SERVENTIA R\$9,46

Reconheço por AUTENTICIDADE (as) assinatura(S) FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO  
 Congonhinhas, 12 de Abril de 2021  
 Dou fé  
 Em Teste de Verdade



ERICA CRISTINA DE LIMA - Escrevente Substituta

fc  
 R

AM



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 11:59 SOB Nº 20211398306.  
PROTOCOLO: 211398306 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102630257. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.  
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, e, VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Tendo em vista o erro material da **Cláusula Quinta da Primeira Alteração do Ato Constitutivo**, registrado sob nº 20211398306 em data de 19/04/2021 às 11:59 Protocolo 211398306 de 13/04/2021, onde faltou algumas atividades econômicas; como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

camping; Comércio varejista de armas e munições, vem através deste ato **RE-RATIFICAR** as informações no presente instrumento.

**Cláusula Segunda:** Os sócios resolvem **RE-RATIFICAR** conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento, onde passará a nova redação das atividades econômicas como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

**Cláusula Segunda:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem **Consolidar o Contrato Social**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA-**

CNPJ 21.160.370/0001-66 NIRE 41207950290

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

**FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000.

**VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66

**Cláusula Primeira: Denominação social** - A sociedade tem o nome empresarial **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**.

**Cláusula Segunda: Sede- ENDEREÇO** - a sede da empresa e o da Avenida XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná.

**Cláusula Terceira: OBJETO** – O objeto social da empresa é o de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelerias; comércio varejista de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

brinquedos; comércio varejista de perfumes; comércio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A administração caberá individualmente aos sócios **FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA** e **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, com poderes e atribuições de administradores, **PODENDO** representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá levantar balanço os balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada de Pro labore mensal, observadas as disposições determinadas pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou com o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.


**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores através deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da cidade de Congonhinhas Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 11 de Maio de 2.021

  
Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio

  
Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia









## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:41 SOB N° 20213002051.  
PROTOCOLO: 213002051 DE 12/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383245. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.  
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOBRE  
 VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4649322-2 SESP PR

CPF  
 633.834.389-53 DATA NASCIMENTO  
 05/02/1968

FILIAÇÃO  
 FELIPE CAMACHO  
 IVONETE LOPES CAMACHO

PERMISSAO ACC CAT. HAB  
 B

PP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 00449873800 21/05/2023 02/12/1998

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CONGONHINHAS, PR 21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 68518800132 PR914390360

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624230832

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624230832

PR CONGONHINHAS  
 CNPJ Nº 75 825 626/0004-80

Confere com o Original  
 15/07/2022  
 MR

Franciele Aparecida da Cruz  
 Pregoeira  
 CPL - PMC

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	41207950290
CNPJ	21.160.370/0001-66
Data de Ato Constitutivo	26/09/2014
Início de Atividade	29/08/2014

Endereço Completo  
Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 110, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000

**Objeto Social**  
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA PROVEDORES DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCIA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INSTALACOES E MANUTENCOES DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA.

Capital Social	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Capital Integralizado	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Porte	ME (Microempresa)
Prazo de Duração	Indeterminado

Dados do Sócio	
Nome	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF/CNPJ	043.869.319-10
Participação no capital	R\$ 49.500,00
Espécie de sócio	Sócio
Administrador	S
Término do mandato	Indeterminado
Nome	VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO
CPF/CNPJ	633.834.389-53
Participação no capital	R\$ 500,00
Espécie de sócio	Sócio
Administrador	S
Término do mandato	Indeterminado

Dados do Administrador	
Nome	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF	043.869.319-10
CPF	633.834.389-53
Término do mandato	Indeterminado
Término do mandato	Indeterminado

Último Arquivamento	Data	14/05/2021
Número	20213002051	
Ato/Eventos	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação	Status ATIVA SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 08:55:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFVKGWLB.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 21.160.370/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:46 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **0DD1.D6B5.8B32.659F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027254307-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.160.370/0001-66

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ****PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

223

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**Inscrição no CAD/ICMS  
90676379-65Inscrição CNPJ  
21.160.370/0001-66Início das Atividades  
10/2014**Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME  
Título do Estabelecimento EVOLUTION INFORMATICA  
Endereço do Estabelecimento AV XV DE NOVEMBRO, 110 - CENTRO - CEP 86320-000  
FONE: (43) 3554-1863  
Município de Instalação CONGONHINHAS - PR, DESDE 10/2014  
( Estabelecimento Matriz )**Qualificação**Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL /SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021  
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EM PRESÁRIA LTDA  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS  
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC  
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
4789-0/09 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES  
5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE  
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS  
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.869.319-10	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	633.834.389-53	VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90676379-65

Emitido Eletronicamente via Internet  
14/07/2022 10:00:12Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO, 224  
04

VÁLIDO ATÉ  
13/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 21.160.370/0001-66
---

AVISO SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/06/2022
--


COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE PARA OS DEVIDOS FINS
---------------------	------------------------------------

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 14 de Junho de 2022.



  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira  
CPL - PMC



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.160.370/0001-66**Razão Social:** F R C FERREIRA CIA LTDA ME**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 110 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022**Certificação Número:** 2022062702365850772241

Informação obtida em 12/07/2022 11:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Certidão nº: 22135693/2022

Expedição: 13/07/2022, às 11:31:39

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.160.370/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F.R.C FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.160.370/0001-66, SITUADA NO ENDEREÇO Av. XV de Novembro, 110, Centro, CEP: 86.320-000 na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, prestou serviços à **PREFEITURA DE CONGONHINHAS**, CNPJ N° 75.825.828/0001-88, estabelecida na Av. Dr David Xavier da Silva, n° 266, Centro de Congonhinhas, Estado do Paraná, **Atesta** que a empresa acima qualificada, possui qualificação técnica para prestação de serviços de técnico de informática, tendo em vista seus serviços prestados a este órgão, serviços estes executados dentro dos prazos e termos firmados no ato da contratação.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2022,

Djalma Ivo Grubbe Filho  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 3080/2021

Djalma Ivo Grubbe Filho  
Chefe de Gabinete

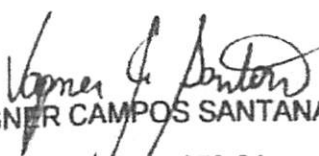
**V. CAMPOS SANTA TORREFAÇÃO DE CAFÉ EIRELI**

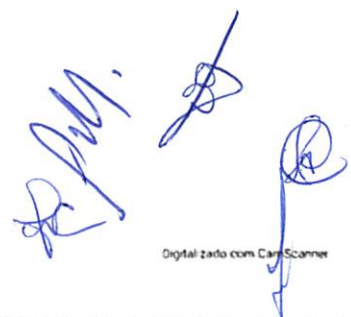
CNPJ 21.083.454/0001-43  
RUA FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 40, QUADRA 4 / LOTE 1  
PARQUE INDUSTRIAL  
CEP 86.320-000  
NOVA FÁTIMA-PARANÁ

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.160.370/0001-66, situada no endereço Av. XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná, prestou serviços à empresa **V. CAMPOS SANTA TORREFAÇÃO DE CAFÉ EIRELI**, CNPJ nº 21.083.454/0001-43, estabelecida na Rua Francisco Cardoso de Abreu, nº 40, Quadra 4 Lote 1, na cidade de *Nova Fátima Paraná*, **Atesta** que a empresa acima qualificada, possui qualificação técnica para prestação de serviços de técnico de informática, tendo em vista já tomamos os seus serviços, serviços estes executados dentro dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Nova Fátima, 13 de Julho de 2.022

  
VAGNER CAMPOS SANTANA  
CPF 024.824.659-31



Digitado com CamScanner



FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E TECNOLOGIA DE IBAITI



A Diretora da Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 16 de dezembro de 2005, do Curso de

**GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

e a colação de grau em 27 de janeiro de 2006, confere o título de

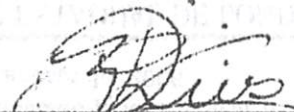
**BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

a


*AM*  
**Fernando Rafael Camacho Ferreira.**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 20 de abril de 1984, RG 7.552.237-1-PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ibaity, 28 de abril de 2009.

*CV*  
  
Cleomar Vicente dos Reis  
Secretário Executivo

  
Diplomado

  
Edmilsa Bonin Braga  
Diretora Geral

Curso de Graduação em Sistemas de Informação, reconhecido pela Portaria nº 481, publicada no D. O. U. de 17 de agosto de 2006.

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR</b> <b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>
Diploma Registrado sob nº <u>166.251</u>
Livro <u>DIU-145</u> Folha <u>177</u> de acordo com o Art. 18 da Lei 9.394, de 20/12/86 e Ato Executivo nº 20/09 de 20/05/09 do Rector da Universidade Estadual de Londrina.
Londrina <u>24/07/2009</u>
<i>Fátima C. de Sá</i> Profª Drª Fátima Cristina de Sá Pró-Reitora de Graduação UEL/PROGRAD



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12209121188 em 14/07/2022, protocolo 224686038. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
Número de Registro:	41207950290
CNPJ:	21160370000166
Município:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR03526602



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2022 10:30 SOB Nº 20224686038.  
PROTOCOLO: 224686038 DE 12/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12209121188. NIRE: 41207950290.  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 14/07/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 47 (quarenta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 047 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME**

Endereço: **AV XV DE NOVEMBRO, 110**

Bairro: **CENTRO**

Município: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

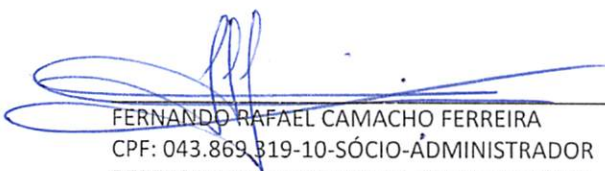
CEP: **86320000**


CNPJ nº: **21.160.370/0001-66**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41207950290 em 26/09/2014.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2021..

CONGONHINHAS-PR. 01 de Janeiro de 2021

  
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA  
CPF: 043.869.319-10-SÓCIO-ADMINISTRADOR  
REPRESENTADO POR ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

  
ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR



F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.160.370/0001-66

I.E.: 9067637965

Fl. 30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
<b>A T I V O</b>		
CIRCULANTE	251.498,25	370.352,59
DISPONIBILIDADES	251.498,25	370.352,59
CAIXAS	44,27	6.432,00
CREDITOS	44,27	6.432,00
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	356,50
ESTOQUES	356,50	356,50
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	251.097,48	363.564,09
TOTAL DO ATIVO	251.498,25	370.352,59

## F. R. C. FERREIRA &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.160.370/0001-66

I.E.: 9067637965

Fl. 31

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

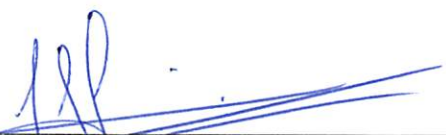

2021

2020

P A S S I V O	251.498,25	370.352,59
CIRCULANTE	558.798,25	538.715,61
OBRIGACOES A PAGAR	558.798,25	538.715,61
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00	270.000,00
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	239.111,88	226.283,28
OBRIGACOES COM PESSOAL	35.445,87	27.564,92
OBRIGACOES SOCIAIS	8.326,26	7.218,54
OBRIGACOES FISCAIS	4.734,24	7.441,87
OUTRAS OBRIGACOES	1.180,00	207,00
PATRIMONIO LIQUIDO	307.300,00	168.363,02
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	357.300,00	218.363,02
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	357.300,00	218.363,02
TOTAL DO PASSIVO	251.498,25	370.352,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 251.498,25 - Duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

  
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA  
CPF: 043.869.319-10  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR

F. R. C. FERREIRA &amp; CIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 21.160.370/0001-66

Inscricao Estadual: 9067637965

Fl. 32

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS.....	21.947,65	163.103,73
<b>(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA</b>		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	593,75	5.028,03
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>21.353,90</b>	<b>158.075,70</b>
<b>(-) CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	143.808,08	157.298,09
<b>(=) PREJUIZO BRUTO.....</b>	<b>122.454,18</b>	
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>		<b>777,61</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
UTILIDADES E SERVICOS.....	3.110,00	0,00
DESPESAS GERAIS.....	13.200,00	12.540,00
<b>(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCIS</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	172,80	0,00
<b>(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL</b>		
<b>(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....</b>	<b>138.936,98</b>	<b>0,00</b>
RESULT.DA CORR.MONETARIA.....	0,00	1.762,39
<b>(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>138.936,98</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 138.936,98 - Cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.



FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA  
CPF: 043.869.319-10  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR



F. R. C. FERREIRA &amp; CIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 21.160.370/0001-66

Inscricao Estadual: 9067637965

Fl. 33

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

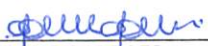
	2021	2020
(-) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	218.363,02	206.600,63
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	138.936,98	11.762,39
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	357.300,00	218.363,02

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 357.300,00 - Trezentos e cinquenta e sete mil trezentos reais conforme documentos apresentados.

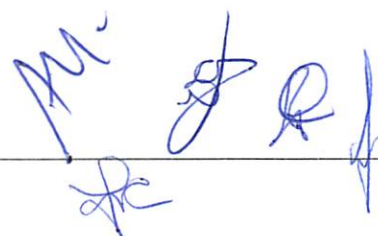
CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.



FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA  
CPF: 043.869.319-10  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR



F. R. C. FERREIRA &amp; CIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 21.160.370/0001-66

I.E.: 9067637965

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	50.000,00	-206.600,63	-156.600,63
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-11.762,39	-11.762,39
<b>SALDO FINAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-218.363,02</b>	<b>-168.363,02</b>


2021

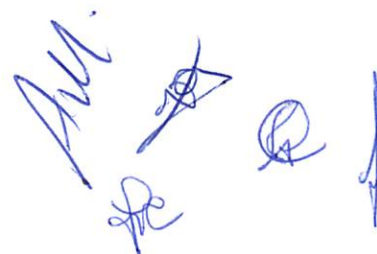
HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	50.000,00	-218.363,02	-168.363,02
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-138.936,98	-138.936,98
<b>SALDO FINAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-357.300,00</b>	<b>-307.300,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ -307.300,00 - conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

  
 FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA  
 CPF: 043.869.319-10  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
 ROSELI PRADO MORAES  
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
 CONTADOR



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 47 (quarenta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 047 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME**Endereço: **AV XV DE NOVEMBRO, 110**Bairro: **CENTRO**Município: **CONGONHINHAS**UF: **PR**CEP: **86320000**CNPJ nº: **21.160.370/0001-66**

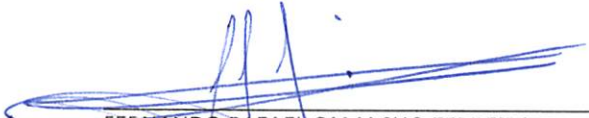
Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41207950290 em 26/09/2014.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2021


Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2021.

CONGONHINHAS-PR. 31 de DEZEMBRO de 2021.



---

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA  
CPF: 043.869.319-10-SÓCIO-ADMINISTRADOR  
REPRESENTADO POR ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06



---

ROSELI PRADO MORAES  
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06  
CONTADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10327674806	ROSELI DO PRADO MORAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2022 10:30 SOB N° 20224686038.  
PROTOCOLO: 224686038 DE 12/07/2022. NIRE: 41207950290.  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 14/07/2022  
empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FRC FERREIRA & CIA LTDA ME  
CNPJ: 21.160.370/0001-66  
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

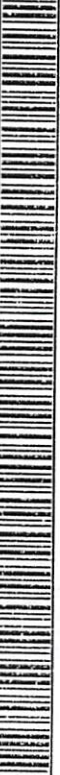
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 12 de Julho de 2022



Oswaldo Saugo  
Distribuidor

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239


**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42//2022**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME), CNPJ/MF nº 21.160.370/0001-66, sediada AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas 13 de julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho

RG 4.649.322-2 SESP/PR



**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

**Declaração de Inexistência de Empregados Menores****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME), CNPJ/MF nº 21.160.370/0001-66, sediada AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas 13 de julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho

RG 4.649.322-2 SESP/PR

**21.160.370/0001-66****F. R. C. FERREIRA  
& CIA LTDA**AV XV DE NOVENBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000

**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

**ANEXO 09****Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME), CNPJ/MF nº 21.160.370/0001-66, sediada AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas 13 de julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho

RG 4.649.322-2 SESP/PR



F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME

0 243

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.,

Fone: (43) 98458-9239

Declaração de Quadro Societário

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME), CNPJ/MF nº 21.160.370/0001-66, sediada AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000 em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas 13 de julho de 2022

  
Vanimeyre Aparecida Camacho  
RG 4.649.322-2 SESP/PR

**21.160.370/0001-66**  
**F. R. C. FERREIRA**  
**& CIA LTDA**  
AV XV DE NOVENBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000



F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME  
PREGÃO N.º 042/2022 - FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 13h30min do dia 15/07/2022.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de técnico de informática.

*Am*  
*SP*  
*PC*





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

**CNPJ:** 75.825.828/0001-88      **Telefone:** (43) 3554-1212  
**Endereço:** AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO  
**CEP:** 86320-000 - Congonhinhas / PMC

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**42/2022**

**Número Processo:** 73/2022  
**Data do Processo:** 31/05/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 42**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 6 - 2022**

Reuniram-se no dia 15/07/2022, as 13:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 45/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2022 destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS SETORES.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA      21.160.370/0001-66  
A R SANTOS & CIA LTDA      08.434.728/0001-33

**ITEM 1 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA	Sim	63.760,56	63.600,00
A R SANTOS & CIA LTDA	Sim	63.720,00	63.720,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA	5.300,0000	
1	A R SANTOS & CIA LTDA	Desistiu	5.310,0000
2	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA	5.300,0000	

O licitante F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 5300,0000.

**Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA  
PREGOEIRO

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES  
MEMBRO

JANE MOREIRA CAMPOS  
MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Vanimeyrer Aparecida Camacho  
(F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA)

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
(A R SANTOS & CIA LTDA)

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Telefone: (43) 3554-1212

Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO

CEP: 86320-000 - Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2022

Processo Adm.: 73/2022

Data do Processo: 31/05/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 73/2022  
 b) Nr. Licitação: 42/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação:  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.

## f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>F. R. C. FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>				
1 - Técnico de informática CATMAT: 27103 - Marca:	MÊS	12,000	5.300,0000	R\$ 63.600,00
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 63.600,00</b>

Congonhinhas, 15/07/2022

*Ranicle Aparecida da Cruz*  
 Ranicle Aparecida da Cruz  
 Pregoeira

.....  
 CPL - PMC  
 Assinatura do Responsável

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 292/2022 PJ

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

**PARECER JURÍDICO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, remeteu a este órgão consultivo ao Pregão Presencial nº 042/2022-, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores, conforme Edital do Pregão Presencial supra, para apreciação de sua legalidade lato sensu formal e material, após a deflagração do certame, visto que a fase anterior fora objeto de apreciação no parecer inicial do pregão supra.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

As empresas juntaram as documentações conforme solicitada no Edital.

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art. 38, da Lei 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso IV.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente imposto.<sup>1</sup>

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Com dito ao norte as minutas do Edital, e documentos em anexo, acostados folhas pretéritas restaram apreciados e aprovados pelo parecer jurídico preliminar do pregão supra, datado em 06 de junho de 2022, portanto este parecer figurará como conclusivo.

---

<sup>1</sup> “Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre o temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação e edital do Pregão Presencial 042/2022, remetemos ao parecer jurídico preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

#### III. a -- DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

Tendo em vista trata-se de Pregão Presencial, além, das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93 – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na **Lei 10.520/2002**.

Vejamos que diz quanto o **Art. 4º da Lei 10.520/2002**, “in verbis”:

**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício no procedimento licitatório.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restou habilitada, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Nesse contexto, conforme consta na ata de sessão e julgamento do Pregão Presencial supra, a empresa **F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA** saiu vencedora.

**IV – CONCLUSÃO:**

Isto posto, esta procuradoria manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob exame, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor do certame se assim convier ao interesse público.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 20 de julho de 2022.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Telefone: (43) 3554-1212

Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO

CEP: 86320-000 - Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 42/2022

Processo Adm.: 73/2022

Data do Processo: 31/05/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 73/2022  
 b) Nr. Licitação: 42/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação:  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.


## f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA				
1 - Técnico de informática CATMAT: 27103 - Marca:	MÊS	12,000	5.300,0000	R\$ 63.600,00
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 63.600,00</b>

Congonhinhas, 21/07/2022

*José Olegário Ribeiro Lopes*  
 José Olegário Ribeiro Lopes  
 Prefeito Municipal de  
 Congonhinhas

Assinatura do Responsável

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 42/2022</b>
	Processo Adm.: 73/2022 Data do Processo: 31/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 73/2022  
 b) Nr. Licitação: 42/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 21/07/2022  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores.*

Participante: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Técnico de informática - Técnico de informática CATMAT: 27103	12,000	MÊS	5.300,00	63.600,00
				<b>Total do Participante:</b>	63.600,00
				<b>Total Geral:</b>	63.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Informática	03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00	R\$ 63.760,56

Congonhinhas, 21/07/2022 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES <small>Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920          DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494292000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494292000112, ou=PRESENCIAL</small> LOPES:04209982920		JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal	Assinatura do Responsável
--	--	---	---------------------------



0 255

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 073/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática.

#### VENCEDORES

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.

ITEM: 01

>Valor total: R\$ 63.600.00 (SETENTA E TRES MIL E SEICENTOS REAIS).


VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 21 de julho de 2022.

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 21/07/2022

  
Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Chefe do Setor de Licitação

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

### TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 para se apresentarem em **27 de julho de 2022** para realização de exame médico na MEDICSEG - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rio Barbosa, 569 - Centro - IBAUTIPP - CEP 84.900-03 Telefone (43) 3546-2172 - (43) 99835-0872.

Exame Médico de 27/07/2022 às 16:00 - Obrigatório o uso de máscara		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
02	Priscila Maranhães Delfino	Agente de Serviços Gerais
07	Katya Adriana Elias	Agente de Combate a Endemias
03	Orley Max Salo	Cirurgião Dentista
01	Vanderson Carvalho Fereiro	Farmacêutico

Ficam ainda convocados a comparecer em **29 de julho de 2022** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, suposto a destinação, portando a seguinte documentação (original e fotocópia assinada):

- a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- b) Registro no Órgão Competente;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - FIS no Banco do Brasil - PASEP ou cartão cidadão ou extrato FGTS);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Título de eleitor e Cédula de qualificação de eleições anteriores;
- h) Cartão Negativo Civil e Criminal;
- i) Declaração de qualificação de condições mínimas (para candidatos do sexo masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- l) Certidão de Nascimento e CPF das filhas menores de 16 anos;
- m) Comprovante de Endereço atualizado;
- n) D1 Foto 3x4 recente;
- o) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria 'D' e Curso de Direção Defensiva para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;
- p) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, constando na não existência de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente facultável;
- q) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- r) Fretado médico ou médico para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
- s) Comprovar a existência por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;
- t) Para o cargo de Motorista o candidato deverá apresentar o comprovante de DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir de acordo com o código de trânsito brasileiro (CTB);
- u) E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos termos do Edital e seu anexo.

Tendo em vista a importância do Edital instruído pelo Decreto Federal nº 8.733 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da lista de consulta de Qualificação Eleitoral, sobre o endereço de seu local eleitoral, na qual conste a mensagem: "Os dados estão corretos. Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do candidato".  
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 20 de julho de 2022.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES  
Prefeito Municipal

JOÃO DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 021/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos médicos e hospitalares, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega imediata.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congconhinhas.pr.gov.br](http://www.congconhinhas.pr.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h 59min do dia 05/08/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade de Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congconhinhas.pr.gov.br](http://www.congconhinhas.pr.gov.br) e [www.congconhinhas.pr.gov.br](http://www.congconhinhas.pr.gov.br).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 19 de julho de 2022.  
Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 018/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ASILLO SÃO FRANCISCO DE AMASSA DA SOCIEDADE SÓCIOECONÔMICA DE PAULO

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação do paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 23/10/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.  
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 073/2022

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2022

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Técnico de informática.  
VENCEDORES: F. R. C. FERREIRA & CIA/LDA. ITEM: 01  
> Valor total: R\$ 63.600,00 (SESENTA E TRES MIL E SEICENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
Congonhinhas, 21 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022  
PROCESSO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2022  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas  
CONTRATADO: F. R. FERREIRA & CIA/LDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de julho de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorato, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio de 06/05/2022, Processo Administrativo nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:  
MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio nº 169, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.347.322/0001-86, inscrita no Estado nº 904.3098-86, neste ato representada por seu Titular, Sr. Alexandre Junior Maestri Quinteiros, portador da Carteira de Identidade RG nº 19964062-5-SSP/PR, e CPF nº 144.123.678-35 CONSIDERANDO o recebimento de ofício de empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Unit. R\$
1	Pão tipo francês de casca assado	REAL	160	14.502	320,00
2	Chá aromatizado tipo chá mate, tipo alimentício, sabor natural	BIATE LEECO	250	9,33	2.425,80
3	Gordura vegetal tipo MARGARINA, tipo: cremosa, composição básica, mínimo de 80% de gordura, sabor com sal	DELICIA	250	9,97	2.392,50
4	Leite - descrição: Leite fluido, origem de vaca, tipo: UHT, teor porcenta integral, processamento: pasteurizado (Leite Pasteurizado Tipo B)	KATIARA	1.340	0,20	6.968,00
5	Pão - descrição: Pão tipo francês, assado, ingredientes farinha tipo fermento, sal, açúcar, margarina e ovos tipo 50g	REAL	350	14,45	6.057,50

Nos termos do Parecer nº 0001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
ORGÃO(S) GERENCIADOR(E) E PARTICIPANTE(S)  
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.  
REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.  
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).  
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção ou contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado, ou sofrer sanção

administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima tentadas se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

E a competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, data a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses, contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado, por o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública no pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cumpre a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e acada em ordem, vai assinada pelas partes, Congonhinhas, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Aparecido Renato Honorato - Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

Marcelo Aparecido Villas Boas - Titular

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 904/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 003/2022

Que entretanto fazem  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.095.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-5-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.919.613/0001-33, sediada na Rua Senador Acácio Filho, nº 431, CIC em Curitiba estado do Paraná e devidamente designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Junior Maestri Quinteiros, portador da Carteira de Identidade RG nº 19964062-5-SSP/PR, e CPF nº 144.123.678-35 CONSIDERANDO o recebimento de ofício de empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração.

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração.

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente à alteração da razão social e do domicílio da empresa, com a regularidade fiscal. Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA pela GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, passando a empresa incorporada a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

1.2 A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, situada na Rua Senador Acácio Filho, nº 431, Cidade Industrial, CEP - 81.310-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. Igor França Garcia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 013.475.576-60, conforme contrato social da empresa contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, §1º do caput, dos arts. 54 e 60 da Lei nº 8.666/93, no capítulo 14 do contrato.  
CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e Termos Aditivos, celebrados entre as partes.  
E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de julho de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 056/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A

CLAUSULA PRIMEIRA - Presente Contrato o fornecimento do Serviço COPEL FIBRA ASSIMÉTRICO, em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de execução de contrato em pauta, por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18/07/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de julho de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

**CONTRATADA: F. R. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rafael Camacho Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 13/07/2022, do Pregão Presencial nº042 /2022, homologada em 21/07/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Técnico de informática (atribuição conforme especificação termo de referência)	Mês	12	5.300,00	63.600,00
<b>Valor Total Lote XX.....R\$</b>				<b>63.600,00</b>	

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2022, e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 63.600,00 (sessenta e ter mil e seiscentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1  



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

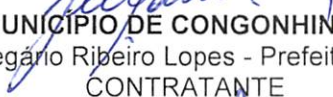
**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

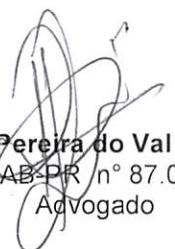
**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Congonhinhas, 22 de julho de 2022.

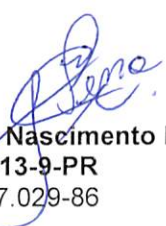
  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

  
**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022**

**PROCESSO Nº 73/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** F. R. FERREIRA & CIA LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**VALOR TOTAL:** R\$ 63.600,00 (sessenta e ter mil e seiscentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 11 de Julho de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2018, Resolve:

### TORNAR PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 para se apresentarem em **27 de julho de 2022**, para realização de exame médico na MEDICSEG - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho localizada na Rua Ru Barbosa 569 - Centro IBAITEPR - CEP: 84.900-000 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-6872

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
02	Priscila Mairanês Delino	Agente de Serviços Gerais
07	Katja Adriana Elias	Agente de Combate a Endemias
03	Cindy Maki Sato	Cirurgião Dentista
04	Vanderson Carneiro Fereiro	Farmacêutico

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia **29 de julho de 2022** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a desclassificação, portanto a seguinte documentação (original e fotocópia assinada):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Registro no Órgão Competente
- Carteira de Identidade - RG
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
- PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS ou no Banco do Brasil - PASEP ou cartão cidadão ou extrato FGTS)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais
- Certidão Negativa Civil e Criminal
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- Comprovante de endereço atualizado
- DI-Foto 3x4 recente
- Carteira Nacional de Habitação - CNH (categoria 'D' e Curso de Direção Defensiva para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas)
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, constatada no local exercido de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionamente inidoneáveis
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR
- Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato, aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo esse reside no referido local.
- Para o cargo de Motorista o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018 nos termos do Edital.
- Tendo em vista a implantação do sistema eletrônico pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.inec.org.br>, na qual constará a mensagem "Os dados estão corretos. Caso a mensagem exiba seja diferente deverá ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial".

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de julho de 2022

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

OSCAR VILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 021/2022

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por item  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos médicos e hospitalares, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega imediata

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h 59min do dia 05/08/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 19 de julho de 2022.  
Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

#### PROCESSO Nº 018/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

FARTES Município de Congonhinhas e a Empresa ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

CLAUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 23/10/2022

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de julho de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 073/2022

#### LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2022

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de informática

VENCEDORES: F. R. FERREIRA & CIA LTDA, ITEM: 01  
> Valor total: R\$ 63.600,00 (SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses  
Congonhinhas, 21 de julho de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

#### PROCESSO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: F. R. FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de Julho de 2022 (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

#### Ata de Registro de Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorio, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio de 06/05/2022, Processo Administrativo nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (ES) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

MARCELO APARECIDO VILAS BOAS - CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 169, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.347.322/0001-86, inscrição Estadual nº 904.30088-86, neste ato representado por seu titular, Sr. Marcelo Aparecido Villas Boas, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Unid. R\$
1	Mim pão tipo francês de sal assado	REAL	160	14.50	2.320,00
2	Chá aromatizado tipo chá mate, uso: alimentício, sabor natural	MATE LEÃO	260	9,33	2.435,80
3	Gorurá vegetal tipo BARRAGINA, subtipo cremoso, composição básica, mínimo de 80% de gorurá, sabor com sal	DELICIA	250	9,87	2.392,50
4	Leite - desnatado, leite fluido, origem de vaca, tipo B, teor gordura integral, processamento pasteurizado (leite pasteurizado tipo B)	KATIARA	1.340	3,20	6.968,00
5	Pão - adoçado "dois" tipo francês, assado, ingredientes: farinha tipo trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g	REAL	350	14,45	5.057,50

Nos termos do Parecer nº 00011/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses instrumentos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ORÇÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### VALIDADE DA DATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço no valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

O registro ou fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção

administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançado o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Aparecido Renato Honorio - Secretário Municipal de Saúde -

CONTRATANTE

MARCELO APARECIDO VILAS BOAS - CONGONHINHAS

Marcelo Aparecido Villas Boas - Titular

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

#### PROCESSO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 003/2022

Que entre si fazem

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.919.613/0001-33, sediada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, CIC em Curitiba estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Jalair Maestri Quincoces, portador da Carteira de Identidade RG nº 19954062-SESP/PR, e CPF nº 144.123.678.35 CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração:

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração.

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente a alteração da razão social e do domicílio da empresa, como a regularidade fiscal. Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alteração subjetiva do instrumento de contrato original em razão da incorporação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA pela GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, passando a empresa incorporada a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada

#### GRAFICA EDITORA POSIGRAF LTDA

1.2 A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial CEP - 81.310-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. Igor França Garcia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 013.475.576-60, conforme contrato social da empresa contratada

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I e c/c do caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93, na cláusula 14.1 do contrato

#### CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e Termos Aditivos, celebrado entre as partes

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de julho de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

#### PROCESSO Nº 056/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A

CLAUSULA PRIMEIRA: Presente Contrato o fornecimento do Serviço COPEL FIBRA ASSIMÉTRICO, em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18/07/2023

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de julho de 2022 (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 208/2023

Congonhinhas, em 22 de maio de 2.023.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues  
SEÇÃO: Administração  
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva  
SEÇÃO: Licitações

Referência: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 109/2022, Processo nº 073/2022, Pregão eletrônico nº 042/2022, empresa **F. R. C. FERREIRA E CIA LTDA**. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 22/07/2024. Tendo em vista manifesto interesse de renovação por parte do contratado e solicitação de reajuste de 25% por parte do contratado, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato, segue para análise.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática.	123	3.3.90.40.00.00.00.00.00	0000	Serviço de tecnologia da informação.

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
  - Municipal
  - Estadual
  - Trabalhista
  - Federal
  - FGTS

**PARECER DO FISCAL:** Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

*Lucinei Vernier de Macedo*

**Lucinei Vernier de Macedo**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 116/2022

*João Marcos Luciano Rodrigues*

**João Marcos Luciano Rodrigues**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.337/2022

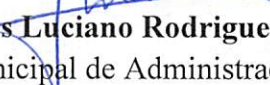


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE PREÇO:

Informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória. Desta forma, encaminhamos as devidas documentações para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de renovação contratual nos termos legais.

  
**João Marcos Luciano Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração



0 263

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº182/2023 - ADM

Congonhinhas, em 18 de maio de 2023.

Assunto: Comunicação de Prorrogação de Contrato nº 109/2022.

Prezado Senhor,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 109/2022, oriundo do Processo nº 073/2022, da Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, que se expira no dia 22/07/2023, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22/07/2024, nas mesmas condições pactuadas anteriormente. Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969  
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969  
Dados: 2023.05.18 14:32:24 -03'00'

**João Marcos Luciano Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREZADO SENHOR:**  
**FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA**  
**F. R. FERREIRA & CIA LTDA.**

# F. R. C. FERREIRA E CIA LTDA

AV. XV DE NOVEMBRO 110, CENTRO – CONGONHINHAS-PR

Ofício nº001/2023 – Contratos

Congonhinhas, em 19 de maio de 2023.

Assunto: Renovação de Contrato nº 109/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 182/2023, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Congonhinhas - PR, informamos que esta empresa tem interesse em renovar o contrato nº 109/2022, referente ao processo nº.073/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, até o prazo de 22/07/2024, entretanto, solicitamos que seja realizado um reajuste de 25% (vinte e cinco) do contrato, conforme previsto em Lei, devido as aquisições de vários equipamentos de informática e ampliação de rede, ocasionando assim o aumento da prestação de serviço.

Atenciosamente,



Vanimeyre Aparecida Camacho

Sócia Proprietária

21.160.370/0001-66  
F. R. C. FERREIRA  
& CIA LTDA  
AV XV DE NOVEMBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000

## JUSTIFICATIVA

O contrato de técnico de informática foi firmado com base em uma estimativa de demanda de serviços e equipamentos que se mostrou insuficiente diante do crescimento das atividades da Administração e aquisição de muitos equipamentos de informática. Com o aumento do número de usuários, sistemas e dados, tornou-se necessário ampliar a capacidade e a segurança da infraestrutura de informática, o que demanda a aquisição de novos equipamentos e a manutenção dos existentes.

O motivo do pedido se deve ao aumento dos equipamentos adquiridos pela administração, que demandam maior manutenção e suporte técnico.

De acordo com o artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, é possível a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que respeitado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. No caso em tela, o acréscimo solicitado está dentro desse limite legal e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de informática prestados à administração.

Ressalta-se que o aumento dos equipamentos adquiridos pela administração foi verificado após a assinatura do contrato, conforme prevê o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e que o contratado está obrigado a aceitar o acréscimo nas mesmas condições contratuais. Além disso, o pedido está fundamentado em dados relevantes sobre o trabalho realizado pelo técnico de informática, que demonstram o seu desempenho e a sua importância para o órgão contratante.

Diante do exposto, solicita-se o deferimento do pedido de aumento de 25% no contrato de técnico de informática, tendo em vista que se trata de uma medida necessária, legal e vantajosa para a administração pública.

  
F. R. C. FERREIRA E CIA LTDA

21.160.370/0001-66  
F. R. C. FERREIRA  
& CIA LTDA  
AV XV DE NOVENBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 266

**CONTRATO Nº 109/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

**CONTRATADA: F. R. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rafael Camacho Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 13/07/2022, do Pregão Presencial nº042 /2022, homologada em 21/07/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Técnico de informática (atribuição conforme especificação termo de referência)	Mês	12	5.300,00	63.600,00
<b>Valor Total Lote XX.....R\$</b>				<b>63.600,00</b>	

**1.2** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2022, e proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 63.600,00 (sessenta e ter mil e seiscentos reais)**.

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**3.1** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**3.2** - O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.**

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**5.1** - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

0 268

NÚMERO

78

VÁLIDO ATÉ

21/07/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 21.160.370/0001-66

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 22/05/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Congonhinhas (PR), Segunda-feira, 22 de Maio de 2023.

**RUHANA AIUB**  
**FERRI:09451947906**

Assinado de forma digital por  
RUHANA AIUB FERRI:09451947906  
Dados: 2023.05.22 11:14:34 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

269

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.160.370/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTION INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3554-1515/ (43) 8453-6072		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 10:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.160.370/0001-66  
**Razão Social:** F R C FERREIRA CIA LTDA ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 110 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051703320257379097

Informação obtida em 22/05/2023 10:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

0 270



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0 271

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030549031-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.160.370/0001-66**

Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Certidão n°: 21882451/2023

Expedição: 22/05/2023, às 10:35:18

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.160.370/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**  
CNPJ: **21.160.370/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:44 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **0023.5B83.338C.B659**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 066/2023

**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PROCESSO:** Processo 073/2022 – Prefeitura Municipal**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo ao contrato n° 109/2022 da empresa F.R.C Ferreira e Cia Ltda.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a *dotação 123 – 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2023	x v	Desp.123 Manutenção do Setor de Informática - 03.008.0...	x v		37.100,00	45.000,00 <sup>9</sup>
------	-----	---	-----	--	-----------	------------------------

**Lei 4.320/64**

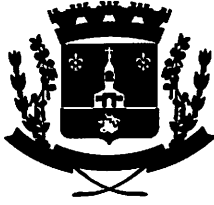
**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 23 de maio de 2023.

ELIZIANE DIONÍSIO  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

**Número:** 225/2023 PJ  
**Assunto:** Pedido de Prorrogação de Contrato c/c aditivo de valor  
**Contrato nº:** 109/2023  
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

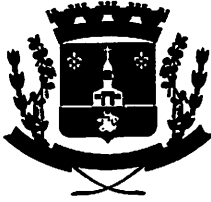
**EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c ADITIVO DE VALOR. EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ADITIVO CONTRATUAL DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.**

*Senhor Prefeito;*

*Senhor Secretário;*

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 109/2022 e Aditivo de Valor na proporção de 25% (aumentando saldo contratual), cujo objeto é a prestação de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

serviços técnicos de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela Secretaria foi justificada nos seguintes termos:

*"...a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato (...) informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato de a empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória. Desta forma."*

Já a justificativa referente ao aditivo de valor a Secretaria Justificou o seguinte:

*"O contrato de técnico de informática foi firmado com base em uma estimativa de demanda de serviços e equipamentos que se mostrou insuficiente diante do crescimento das atividades da Administração e aquisição de muitos equipamentos de informática. Com o aumento do número de usuários, sistemas e dados, tornou-se necessário ampliar a capacidade e a segurança da infraestrutura de informática, o que demanda a aquisição de novos equipamentos e a manutenção dos existentes."*

*O motivo do pedido se deve ao aumento dos equipamentos adquiridos pela administração, que demandam maior manutenção e suporte técnico"*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 208/2023 de 22/05/2023;
- 2) Solicitação de Aditivo;
- 3) Contrato;
- 4) Anuência por parte da Contratada;
- 5) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- 8) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 066/2023

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

*A priori*, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

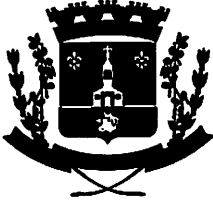
que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresse interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, inclusive com menção expressa à vantajosidade, conforme memorando 208/2023.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

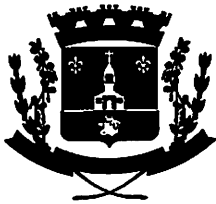
Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 208/2023.

**Quanto ao requerimento de aditivo de item a Lei nº 8.666/93** admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

*Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – **o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25 % do valor total do contrato.**

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o mesmo fornecedor, que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará bem o preço por item não foi alterado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

### 3. DA CONCLUSÃO.

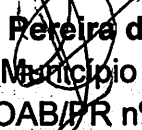
Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021  
OAB/PR nº. 87.061



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 109/2022  
 Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo e Valor.  
 Requerente: F. R. C. FERREIRA E CIA LTDA

### DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 109/2022 **por mais 12 (doze) meses**.

No que tange ao pedido de Aditivo de Valor, fica deferido mediante os fundamentos constantes do Parecer Jurídico retro, desde que respeitado o limite total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Assim, encaminhado o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

JOSE OLEGARIO  
 RIBEIRO  
 LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920  
 DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, c=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920  
 Dados: 2023.06.29 14:07:30 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Que entre si fazem:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** F. R. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Rafael Camacho Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 22/07/2023 até o dia 22/07/2024**.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.


Congonhinhas, 29 de junho de 2023.


  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador  
CONTRATADA

  
**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB/PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

  
**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas<sup>2º</sup>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO Nº 073/2022 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Que entre si fazem:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** F. R. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Rafael Camacho Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 25%, ou seja, o valor mensal de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, passará a ser de **R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)** ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor de **R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)** entrara e vigor ao contrato a partir de **23/07/2023**.

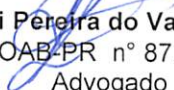
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.


Congonhinhas, 29 de junho de 2023.


  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
F. R. FERREIRA & CIA LTDA  
Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio-Administrador  
CONTRATADA

  
Raoni Pereira do Val Oliveira  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

  
Ana Célia de Almeida  
RG-8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

  
Jeferson do Nascimento Pena  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 214/2024

Congonhinhas, em 29 de maio de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues  
 SEÇÃO: Administração  
 PARA: Mayara Fernanda Dias  
 SEÇÃO: Chefe de Contratos

Referência: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Venho através deste, solicitar Aditivo de prazo e valor, referente ao Contrato nº 109/2022, Processo nº 073/2022, Pregão Presencial nº 042/2022, empresa **F.R.C FERREIRA & CIA LTDA**, que expira no dia 22/07/2024. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 22/07/2025. A Empresa solicita reajuste de 4,62% referente à inflação verificada nos últimos 12 meses, passando o valor atual mensal de R\$ 6.625,00 para R\$ 6.930,00, sendo o valor total de R\$ 83.160,00.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR COM REAJUSTE 4,62%	VALOR TOTAL 12 MESES
04.122.0005.2.019 Manutenção da Administração Geral	112	3.3.90.40.00.00.00.00.00	Livre	Serviços de tecnologia da informação	6.625,00	6.930,00	83.160,00

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:

Municipal  
 Estadual  
 Trabalhista  
 Federal  
 FGTS

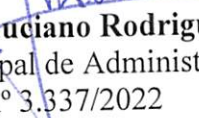
**PARECER DO FISCAL:** Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

*Lucinei Vernier de Macedo*  
**Lucinei Vernier de Macedo**

Fiscal de Contrato  
 Portaria nº 116/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Justificativa:**

Justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/internet, switch, computadores, impressoras e scanners e manutenção geral na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

  
**João Marcos Luciano Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3.337/2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**Número:** 130/2024 PJ  
**Assunto:** Pedido de Prorrogação de Contrato c/c reajuste de preços  
**Contrato nº.** 109/2022  
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c REAJUSTE DE. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.**

*Senhor Prefeito;*  
*Senhor Secretário;*

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 109/2022, com reajuste conforme de preço conforme índice IPCA, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de informática.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela Secretaria de Administração foi justificada nos seguintes termos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Justificativa:**

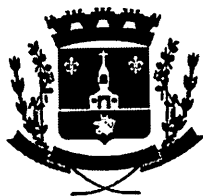
Justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/internet, switch, computadores, impressoras e scanners e manutenção geral na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

”

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 213/2024 de 28/05/2024;
- 2) Ofício 182/2024;
- 3) Anuência por parte da Contratada;
- 4) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 077/2024.
- 6) Cotação de Preços

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Eis o relatório.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

*A priori*, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público **antes do término de vigência do ajuste**, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresse interesse da contratada, conforme manifestação expedida pela contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nesse sentido, observo que há parecer do fiscal de contrato, inclusive com menção expressa à vantajosidade, conforme memorando 213/2024.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 213/2024:

Quanto a **repactuação e o reajuste**, estes não são hipóteses de alteração contratual. São meras readequações dos valores contratuais que possuem o objetivo de atualizar, monetariamente, os pagamentos resultantes do contrato, para que possam recompor a perda do poder aquisitivo da moeda por força do processo inflacionário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Vê-se que essa determinação está plenamente amparada pelo art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo.

Este instituto prevê isto no § 12 do art. 22 da Lei nº 10.192/2001, e. deverá acontecer em periodicidade superior a um ano: *“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”*, é repetido em outro dispositivo da mesma lei:

Art. 39. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 12 A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Marçal Justen Filho ensina que:

*“A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então essa equação está protegida e assegurada pelo direito.”*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

O edital e o contrato administrativo regentes deverão prever qual o critério a ser utilizado para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito, indicando, inclusive, o índice a ser utilizado, sendo possível somente um índice geral quando da ausência do índice setorial, uma vez que aquele reflete melhor a realidade do mercado. Isto é, o índice setorial retrata com mais precisão a variação efetiva do custo de produção.

Os pressupostos fixados nos citados diplomas normativos para a concessão da repactuação de preços nos contratos administrativos são: **1. previsão no edital e no contrato; 2. tratar-se de serviços contínuos; 3. observância do interregno mínimo de 01 (um) ano; 4. demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato; 5. inexistência da preclusão do direito.**

No caso em tela, há expressa previsão no ato convocatório da possibilidade de atualização monetária após 12 meses da contratação, se trata de serviços continuados, os componentes de custos serão atualizados conforme índice previamente definido no edital, e o direito não está precluso.

**Sendo assim, viável o requerimento formulado pela contratada.**

### **3. DA CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições, limitada às questões constantes do procedimento e da solicitação e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela possibilidade (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA JURÍDICA**

No que toca ao reajuste de valores, deverá ser observado o índice definido no Edital.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de maio de 2024.

**RAONI  
PEREIRA DO  
VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma  
digital por RAONI  
PEREIRA DO VAL  
OLIVEIRA  
Dados: 2024.05.29  
14:49:26 -03'00'

**Raoni Pereira do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021  
OAB/PR nº. 87.061



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 213/2024

Congonhinhas, em 28 de maio de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues  
 SEÇÃO: Administração  
 PARA: Raoni Pereira do Val Oliveira  
 SEÇÃO: Procurador Jurídico

Referência: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Venho através deste, solicitar Parecer Jurídico, referente ao Contrato nº 109/2022, Processo nº 073/2022, Pregão Presencial nº 042/2022, empresa **F.R.C FERREIRA & CIA LTDA**, que expira no dia 22/07/2024. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 22/07/2025. A Empresa solicita reajuste de 4,62% referente a inflação verificada nos últimos 12 meses, passando o valor atual mensal de R\$ 6.625,00 para R\$ 6.930,00, sendo o valor total de R\$ 83.160,00.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR COM REAJUSTE 4,62%	VALOR TOTAL 12 MESES
04.122.0005.2.019 Manutenção da Administração Geral	112	3.3.90.40.00.00.00.00.00	Livre	Serviços de tecnologia da informação	6.625,00	6.930,00	83.160,00

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:

Municipal  
 Estadual  
 Trabalhista  
 Federal  
 FGTS

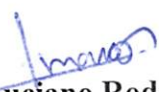
**PARECER DO FISCAL:** Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

*Lucinei Vernier de Macedo*  
**Lucinei Vernier de Macedo**

Fiscal de Contrato  
 Portaria nº 116/202

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Justificativa:**

Justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/internet, switch, computadores, impressoras e scanners e manutenção geral na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

  
**João Marcos Luciano Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3.337/2022



CERTIDÃO N.º 077/2024  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo n.º 073/2022 – Prefeitura Municipal.

**ASSUNTO:** Reajuste de valor e prorrogação de prazo ao contrato n.º 109/2022 –  
Empresa: F.R.C Ferreira & Cia Ltda.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação **112 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
03.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE INFORMÁTICA	83.176,73
5 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	83.176,73
4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.176,73
2.019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	83.176,73
112 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000-00000 01.07.00.00.1.500 0000 - RECURSOS LIVRES	83.176,73
Total Entidade:	83.176,73
Total Geral:	83.176,73

Congonhinhas, 28/05/2024

**Lei 4.320/64**

**Art. 2º** A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

**Art. 90º** A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 28 de maio de 2024.

  
**ELIZIANE DIONÍSIO**  
CONTADORA MUNICIPAL  
CRC – PR 077132



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 206/2024

Congonhinhas, em 24 de maio de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues  
 SEÇÃO: Administração  
 PARA: Eliziane Dionísio  
 SEÇÃO: Contadoria Municipal

Referência: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABÍL.

Venho através deste, solicitar Parecer Contábil referente ao Contrato nº 109/2022, Processo nº 073/2022, Pregão Presencial nº 042/2022, empresa **F.R.C FERREIRA & CIA LTDA**, que expira no dia 22/07/2024. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 22/07/2025. A Empresa solicita reajuste de 4,62% referente a inflação verificada nos últimos 12 meses, passando o valor atual mensal de R\$ 6.625,00 para R\$ 6.930,00, sendo o valor total de R\$ 83.160,00.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR COM REAJUSTE 4,62%	VALOR TOTAL 12 MESES
04.122.0005.2.019 Manutenção da Administração Geral	112	3.3.90.40.00.00.00.00.00	Livre	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	6.625,00	6.930,00	83.160,00

**Justificativa:**

Justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços de assistência técnica no que diz respeito a problemas na rede/internet, switch, computadores, impressoras e scanners e manutenção geral na área de informática, visando o bom desempenho dos trabalhos em geral, com a devida celeridade.

**João Marcos Luciano Rodrigues**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 3.337/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 182/2024 - ADM

Congonhinhas, em 21 de maio de 2024.

Assunto: Comunicação de Prorrogação Contrato nº 109/2022.

Prezada Senhora,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 109/2022, oriundo do Processo nº 073/2022, da Modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, que se expira no dia 22/07/2024, e visto há interesse de ambos pela prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22/07/2025, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Secretário Municipal de Administração

**PREZADA SENHORA:**  
**VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**  
**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.**

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVEMBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR

CEP 86320-000.

Fone: (43) 98458-9239

Ilustríssimo Senhor Prefeito JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Congonhinhas/PR, 14 de maio de 2024.

Venho por meio deste ofício solicitar a renovação do contrato 109/2022, referente a prestação de serviços de técnico de informática para atender as demandas de todas as secretarias e seus setores, celebrado entre F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME e este município. Considerando a proximidade do término do vigente contrato e a contínua necessidade dos serviços prestados, é de interesse mútuo que a parceria seja mantida.

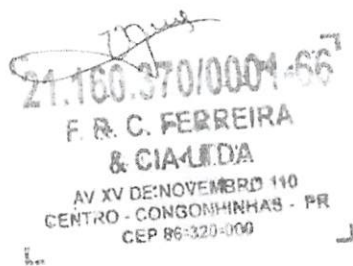
Neste sentido, propomos um reajuste contratual baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4.62%.

Ressaltamos que o reajuste proposto está em conformidade com a legislação vigente e com as práticas administrativas habituais, garantindo assim a justa compensação pelos serviços que continuarão a ser prestados com a qualidade e eficiência já conhecidas por esta administração.

Solicitamos a apreciação desta proposta em tempo hábil, de modo a evitar qualquer interrupção nos serviços prestados à comunidade. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e para a formalização do aditivo contratual.

Certos de sua compreensão e no aguardo de uma resposta positiva, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
21.160.370/0001-66  
F. R. C. FERREIRA  
& CIA LTDA  
AV XV DE NOVEMBRO 110  
CENTRO - CONGONHINHAS - PR  
CEP 86-320-000

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME  
VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO

SÓCIA ADMINISTRADORA RG: 46.493.222-2 SESP/PR CPF: 633.834.389-53

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 284/2024	Hora: 09:17
Data 21 / 05 / 2024	
Mayara J. Dias	
Assinatura	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 109/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

**CONTRATADA: F. R. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rafael Camacho Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 13/07/2022, do Pregão Presencial nº042 /2022, homologada em 21/07/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Técnico de informática (atribuição conforme especificação termo de referência)	Mês	12	5.300,00	63.600,00
<b>Valor Total Lote XX.....R\$</b>				<b>63.600,00</b>	

**1.2** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2022, e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 63.600,00 (sessenta e ter mil e seiscentos reais)**.

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**3.1** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**3.2** - O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**5.1** - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



# **Prefeitura Municipal de Congonhinhas**

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO Nº 073/2022 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Que entre si fazem:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: F. R. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Rafael Camacho Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **22/07/2023 até o dia 22/07/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



# **Prefeitura Municipal de Congonhinhas**<sup>2º</sup>

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022**

**PROCESSO Nº 073/2022 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

Que entre sí fazem:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: F. R. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Rafael Camacho Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 25%, ou seja, o valor mensal de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, passará a ser de **R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)** ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor de **R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)** entrara e vigor ao contrato a partir de **23/07/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**F. R. FERREIRA & CIA LTDA**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador  
**CONTRATADA**

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

**Jeferson do Nascimento Pena**  
RG.12.420.313-9-PR  
CPF.079.997.029-86



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.160.370/0001-66 DUNS®: 903622104  
 Razão Social: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA  
 Nome Fantasia: EVOLUTION INFORMATICA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2025  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/12/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Tributação

000307

NÚMERO

42

VÁLIDO ATÉ

26/07/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

439

CNPJ / CPF

21.160.370/0001-66

RAZÃO SOCIAL / NOME  
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SITUADO À  
Avenida SAO PAULO, nº 450 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA  
EVOLUTION INFORMATICA

INÍCIO DE ATIVIDADE  
26 / 09 / 2014

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789009	Comércio varejista de armas e munições
8020002	Outras atividades de serviço de segurança
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599603	Treinamento em informática
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR), 27 de Maio de 2024.

JEFERSON DO NASCIMENTO  
PENA:07999702986

Assinado de forma digital por  
JEFERSON DO NASCIMENTO  
PENA:07999702986  
Dados: 2024.05.27 16:53:03 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033593041-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.160.370/0001-66**

Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CNPJ: 75.825.828/0001-88  
 Responsável: Ana Célia Almeida  
 Telefone: (43) 3554-1212  
 Departamento: Administração

000309



## Relatório de Cotação: prestação de serviços de técnico de informática

Pesquisa realizada entre 29/05/2024 10:51:11 e 29/05/2024 10:53:14

Relatório gerado no dia 29/05/2024 10:53:56 (IP: 2001:1284:f02e:bc64:486e:8288:c04:ea7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 8.912,50 (un)	-	R\$ 8.912,50	R\$ 8.912,50
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	28.523.215/0033-93 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ		Dispensa de Licitação Nº 126/2023 UASG: 153248	01/11/2023	R\$ 8.000,00
2	28.523.215/0033-93 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ		Dispensa de Licitação Nº 139/2023 UASG: 153248	01/11/2023	R\$ 9.600,00
3	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		NºPregão:12832023 UASG:943001	20/09/2023	R\$ 8.100,00
4	01.619.022/0001-05 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS		NºPregão:132023 UASG:389422	16/06/2023	R\$ 9.950,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 8.912,50</b>
					<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.912,50</b>

**Valor Global: R\$ 8.912,50**

### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/05/2024 10:53:56 (IP: 2001:1284:f02e:bc64:486e:8288:c04:ea7)  
 Código Validação: YRT73lzdT%2fJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYykgpV9JpFU0MqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%2fJDI0tnC6cgdXV%252b%252fvCd%252bYykgpV9JpFU0MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Item 1: serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos

Preço Estimado: R\$ 8.912,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 8.912,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.912,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	empenho referente à prestação de serviço técnico de informática p/ implantação de novo servidor de arquivos p/ backup, suporte para utilização de armazenamento em nuvem e atualização de sistemas, monitoramento dos microcomputadores e toda rede proppi e suporte aos servidores em trabalho home office.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 8.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 28.523.215/0033-93

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ

Objeto: Pagamento referente à contratação de prestação de serviço técnico de informática para implantação de novo servidor de arquivos para backup, suporte para utilização de armazenamento em nuvem e atualização de sistemas, monitoramento dos microcomputadores e toda rede Proppi e suporte aos servidores em trabalho home office.

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - EMPENHO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA P/ IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE ARQUIVOS P/ BACKUP, SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE PROPPi E SUPORTE AOS SERVIDORES EM TRABALHO HOME OFFICE.

CatSer: 27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 126/2023 / UASG: 153248

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.090.596/0001-23 RAFAEL GUIMARAES DA SILVA 12448097720

RS 8.000,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EMPENHO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA P/ IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE ARQUIVOS P/ BACKUP, SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE PROPPi E SUPORTE AOS SERVIDORES EM TRABALHO HOME OFFICE.

Estado: RJ Cidade: São Gonçalo Endereço: R MILITINO DOMINGUES, 0

Nome de Contato: Rafael

Telefone: (21) 3709-9130

Email: rafasgsbol@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 9.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 28.523.215/0033-93

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ

Objeto: Pagamento de reforço referente à contratação de prestação de serviço técnico de informática para implantação de novo servidor de arquivos para backup, suporte para utilização de armazenamento em nuvem e atualização de sistemas, monitoramento dos microcomputadores e toda rede Proppi e suporte aos servidores em trabalho home office.

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - EMPENHO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA P/ IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE ARQUIVOS P/ BACKUP, SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE PROPPi E SUPORTE AOS SERVIDORES EM TRABALHO HOME OFFICE.

CatSer: 27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 139/2023 / UASG: 153248

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ



Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
18.090.596/0001-23 RAFAEL GUIMARAES DA SILVA 12448097720  
\*VENCEDOR\*

RS 9.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EMPENHO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA P/ IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE ARQUIVOS P/ BACKUP, SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES E TODA REDE PROPIA E SUPORTE AOS SERVIDORES EM TRABALHO HOME OFFICE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R MILITINO DOMINGUES, 0	Rafael	(21) 3709-9130	rafasgsbol@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 8.100,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 07.954.480/0001-79

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Aquisição de solução de backup em fita com garantia de 60 (sessenta) meses e treinamento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Descrição: Treinamento Informática - Equipamento / Hardware - SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO, CARGA HORÁRIA 04 HORAS. MÁXIMO 05 PARTICIPANTES

CatSer: 16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

Data: 20/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12832023 / UASG:943001

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: CE

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
47.889.393/0001-08 MMKM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
\*VENCEDOR\*

RS 8.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Treinamento de capacitação técnica da solução com Carga horária de 4 horas, para até 5 participantes. • O treinamento será destinado aos servidores técnicos da CONTRATANTE, visando capacitá-los no gerenciamento e no uso da Tape Library; • Ao final do treinamento, os treinandos estarão aptos a utilizar os recursos, efetuando operação e configuração básica das funcionalidades da Tape Library; • O treinamento será ministrado em formato PRESENCIAL, utilizando a infraestrutura da CONTRATADA ou, em comum acordo, em turma presencial, em data e horário por ela definido; • O evento de treinamento será solicitado com, no mínimo vinte dias úteis, de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes; • No caso do treinamento necessitar de instalações e recursos audiovisuais estes serão providos pela CONTRATANTE, mediante solicitação do material necessário e quantitativo; • O treinamento fornecido pela CONTRATADA será apresentado em língua portuguesa. • O material didático será fornecido em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa; • A CONTRATADA emitirá, ao final do treinamento, o certificado de conclusão para cada participante, no qual deverão constar a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento; • O instrutor responsável pela execução do treinamento possuirá experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor dar-se-á com base na apresentação de certificados dos treinamentos, como aluno ou como instrutor; • Caso a qualidade do treinamento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; • A turma terá um limite máximo de 5 (cinco) participantes;

Endereço:

## Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 9.950,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.619.022/0001-05

Órgão: CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, com respectivos software, para controle de acesso nas recepções da sede do Crea- GO, em Goiânia-GO..

Descrição: Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software - Fornecimento e instalação de software de gerenciamento/controle de acesso para todas as 7 catracas, interligadas ao sistema de informática do Crea-GO, incluso treinamento técnico e operacional do mesmo.

CatSer: 26972 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Data: 16/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:132023 / UASG:389422

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/06/2023 16:42

Homologação: 20/06/2023 21:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO

UF: GO



000312

Valor da Proposta Final

RS 9.950,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
08.053.729/0001-38 AMULTIPHONE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento e instalação de software de gerenciamento/control de acesso para todas as 7 catracas, interligadas ao sistema de informática do Crea-GO, incluso treinamento técnico e operacional do mesmo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 24. 236	(62) 4009-9292	rosa aparecida pereira silva



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 16/05/2024 09:21:14  
Acessar a fonte [aqui](#)







# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022  
PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

Que entre si fazem:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: F. R. C FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Rafael Camacho Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de 4,62%, ou seja, o valor mensal de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), passará a ser de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) entrara e vigor ao contrato a partir de 22/07/2024.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 03 de junho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
CPF:04209982920  
Data: 2024.06.03 14:50:17 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

F R C FERREIRA E CIA  
LTDA:21160370000166

Assinado de forma digital por F R C  
FERREIRA E CIA  
LTDA:21160370000166  
Dados: 2024.06.03 10:07:33 -03'00'

**F. R. C FERREIRA & CIA LTDA - ME**  
Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador

**CONTRATADA**  
RAONI PEREIRA  
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
RAONI PEREIRA DO VAL  
OLIVEIRA  
Dados: 2024.06.04 10:15:11  
-03'00'

**Raoni Pereira do Val Oliveira**  
OAB-PR nº 87.061  
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:053  
08608997

Assinado de forma digital  
por ANA CELIA DE  
ALMEIDA:05308608997  
Dados: 2024.06.03  
10:35:05 -03'00'

**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR  
MARQUES:0541  
4909903

Assinado de forma digital  
por EVERSON CESAR  
MARQUES:05414909903  
Dados: 2024.06.05  
08:52:51 -03'00'

**Everson Cesar Marques**  
RG.8.920.285-0-PR  
CPF.054.149.099-03



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022**

**PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

**PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **22/07/2024 até o dia 22/07/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 03 de junho de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022**

**PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022**

**PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de 4,62%, ou seja, o valor mensal de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), passará a ser de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) entrara e vigor ao contrato a partir de 22/07/2024.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 03 de junho de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

### Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022. PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2024 até o dia 22/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de junho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022. PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de 4,62%, ou seja, o valor mensal de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), passará a ser de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) entrará em vigor ao contrato a partir de 22/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de junho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

### Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 27, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral na rede municipal de ensino de Nova América da Colina e dá outras providências. Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral desde do ano de 2023, com o objetivo de propiciar uma formação plena voltada às melhorias na aprendizagem, auxiliando na independência pessoal dos alunos a partir de um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educacionais, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas, com a participação da comunidade escolar.

O prefeito Sebastião Rogatti do município de Nova América da Colina e a Secretária de Educação Guiomar Nunes de Araújo Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal, considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 059/2006 - Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova América da Colina;

Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

Considerando a Meta 04 da Lei Municipal nº 1.321/2015 - Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, do Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o

Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Considerando a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e das outras providências.

Considerando a Portaria MEC nº 2.038, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

Considerando a necessidade de orientações complementares para auxiliar na construção da política de educação em tempo integral. DECRETA:

Art. 1º A implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil (0 a 5 anos de idade) e no Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos - das Séries Iniciais) da Rede Pública Municipal de Educação de Nova América da Colina-PR.

O município de Nova América da Colina tem 344 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 160 alunos na educação infantil e 184 alunos no ensino fundamental de 1º ao 5º ano.

No total de alunos matriculados e pactuados 2023/2024 na rede municipal que estão participando da educação integral, 20 alunos são da Educação Infantil (CMEI), e 10 alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

§1º: Fica determinado o aumento gradativo da oferta da Educação em Tempo Integral de forma a atingir em 100% a Meta do Plano Municipal de Educação para os próximos anos.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola com oferta de Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- Equipe Técnica; Equipe de coordenadoras pedagógicas; Equipe de gestão administrativa; Psicóloga; Nutricionista; Fonoaudióloga;

§ 1º As atividades educacionais são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na educação em tempo integral participarão do programa de formação continuada, ofertado pela secretaria municipal e outros.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, prevenção à violência, fortalecimento da convivência democrática em um ambiente pacífico, saudável e inclusivo.

Da Organização Curricular

Art. 4º O currículo das Escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral contemplará atividades educacionais diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Art. 5º Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento devem estar articulados aos arranjos curriculares e campos de experiências, criando condições de aprendizagem para que as crianças tenham um papel ativo na vivência e resolução de desafios, a fim de construir significados sobre si, a convivência com os outros e o mundo, social e natural.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da base curricular comum e base diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 6º As matrizes curriculares de referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, bem como documentos curriculares estaduais e municipais abrangendo a base comum curricular e base diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas. A implantação de Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais deverá orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada que cabe a secretaria, coordenação, professores e aos diretores das instituições de ensino do município. Organização dos tempos e jornada escolar.

Art. 7º A educação em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular, por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deve se adequar aos seguintes critérios e prioridades:

I- Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino do Centro Municipal de educação Infantil Professora Deyanni Setny Rogatti, no período de oito horas.

II- Utilização do espaço de ampliação e instalações no Projeto de ensino "Educar para Crescer" (Unidade de Atendimento de Atividades Complementares) para atender os alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano dos anos iniciais; projeto de extensão da Escola Municipal Francisco Escorsin para atender os alunos nas matrículas, sendo que os alunos permanecem no projeto em período matutino das 08:00 às 12:50 horas e são acompanhados pelas professoras responsáveis até a escola onde os mesmos permanecem até as 17:00 horas em aula regular no período vespertino.

Definição dos espaços e suas melhorias;

Art. 8º Os alunos ficarão no período matutino no projeto de extensão Educar para Crescer, o prédio foi reformado, foi feita rampa para melhor acesso aos alunos entre o projeto e escola, sendo organizado e adequado para atender os alunos, é oferecido três refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, café da manhã, almoço período matutino e lanche e ou refeição período vespertino as refeições são oferecidas de acordo com o cardápio alimentar elaborado pela nutricionista do município.

Definição dos profissionais da educação e sua jornada;

Art. 9º Os professores são concursados da rede e contam com ajuda de professores credenciados e estagiárias para auxiliá-los dentro e fora da sala de aula. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares serão com carga horária de 8 horas diária e a carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

Definição das fontes de financiamento da política;

Art. 10 O financiamento para Educação em Tempo Integral é advindo de recursos federais, por meio do MEC, e das receitas estaduais e municipais para atender a demanda de gastos com alimentação, estrutura e pagamento de professores.

Diretrizes para matriz curricular;

Art. 11 A matriz curricular foi ampliada para atender as matrículas em tempo integral, as aulas da educação integral acontecem no projeto de extensão (EMFE) Educar para Crescer, em período matutino em atividades curriculares complementares, o espaço físico foi remodelado através de investimentos em melhoria da estrutura física do prédio, a fim de melhor atender os alunos, foi montado uma biblioteca acessível aos alunos com espaço para leitura, o local é próximo ao Complexo Esportivo Municipal que contém campo de futebol, Society, pista de caminhada e parquinho de diversão, onde os alunos utilizam apenas a rampa para ter acesso.

#### MATRIZ CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA (através de atividades complementares)

Table with columns for components, years (1st to 5th), and hours. Includes logo for EMFE and school name: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ESCORSIN EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOVA AMÉRICA DA COLINA - PARANÁ.

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96. \* Ensino Religioso: disciplina de fé livre obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deve-se ter observada a seguinte pedagogia para os alunos que não frequentam para cumprimento de carga horária. Poderá ser ministrado pelo professor de turno do outro professor. \* Atividades Curriculares Complementares de matrícula facultativa ao aluno, realizadas no período contratual.

A CIDADE REGIONAL logo and contact information for Breno Jordão Editora - ME, CNPJ: 10.172.879/0001-02.

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Cornélio Procópio - Paraná. Contact numbers: (43) 3524-1303, (43) 98828-9714. Email: bjfinanceiro@onda.com.br. Website: jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR. Diretora: Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR. Colaboradores: Assessoria Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização. Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Circulação na região norte do Paraná. Filiação: arindiro logo. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.